

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT, 23 de Setembro de 2020.

Ao
Sr. Otávio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

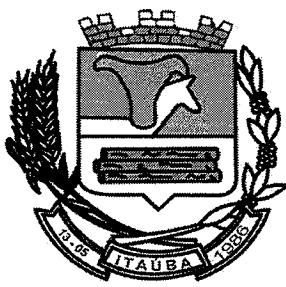
Assunto: Solicitação de Providencias para Adesão na Ata de Registro de Preços nº 259/2020 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, proveniente do **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos equipamentos e quantidade a serem aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	05 TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70, ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60, BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12	AQUARELA PARQUES	UN	02	29.817,00	59.634,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM						
TOTAL GERAL (R\$)						59.634,00

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preços possibilitará que a prefeitura municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição dos playgrounds ora solicitados para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, pois com esta aquisição a Prefeitura Municipal visa proporcionar um espaço agradável que garanta lazer e momentos de descontração social entre adultos e crianças do município de Itaúba/MT.

Diante do todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa MULTIARTE IND. E COM. DE BRINQUEDOS
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa WESLEY RODRIGO SILVA DE ALMEIDA - ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA
- Pesquisa de preços realizada no Âmbito Público: CONTRATO 041/2020 PREF. DE COLIDER/MT
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 068/2020 / Pref. Mun. de Sorriso/MT.
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – Jornal Diário do Estado/MT
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – D.O.C/TCE/MT
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – Jornal Diário do Estado/MT
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – D.O.C/TCE/MT
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 068/2020
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 068/2020
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 259/2020 / Pref. Mun. de Sorriso/MT
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 259/2020 – D.O.C/TCE/MT
- Ofício nº 371/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – AQUARELA PARQUES LTDA EPP
- Ofício nº 372/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE SORRISO/MT
- Ofício 01/2020 - Autorização de Adesão da Empresa AQUARELA PARQUES LTDA EPP
- Cópia do Ofício GAPRE nº 308/2020 - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE SORRISO/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa AQUARELA PARQUES LTDA EPP;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa AQUARELA PARQUES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.


ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



Rua Pe. Alpidio Magrin, 521 – Distrito Industrial – Gaurama – RS – Cep: 99830-000

CNPJ: 08.389.121/0001-89 Insc. Estadual 051/0010539

E-Mail: multiarte2006@terra.com.br

FONE/FAX: (54) 3391-1069

CEL. FONE: (54) 8406-7198 / 8443 4364

Home Page: www.multiartebrinquedos.com

ORÇAMENTO DE PARQUES INFANTIL

PARQUE INFANTIL COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012;



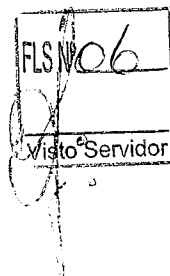
05 TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70 , ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60 , BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM Garantia de 01 ano para fabricação e instalação;

VALOR UNITARIO: R\$ 40.000,00 / VALOR PARA 02 UNIDADES: R\$ 80.000,00

Forma de pagamento: á vista

Validade da proposta 90 dias

Prazo de Entrega 30 Dias



Gaurama/RS, 26 de agosto de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adelmar Antonio Hollerwerger".

Adelmar Antonio Hollerwerger

Sócio Gerente

CPF: 459.888.380.49

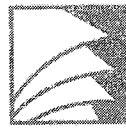
RG: 503487452-8

08.389.121/0001-89

MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE BRINQUEDOS LTDA.-ME

RUA ELPÍDIO MAGRIN, 521
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 99.839-000

GAURAMA - RS



Cia Educativa

PROPOSTA DE PREÇOS



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05 TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70 , ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X	CIA EDUCATIVA	UNID	02	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00

Soluções para educação e cultura

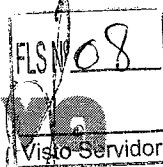
WWW.CIAEDUCATIVA.COM.BR - CIAEDUCATIVA@CIAEDUCATIVA.COM.BR

Escritório: Av. José da Silva Sé, 305 - Cs 113 - CEP 15056-750

(17)3213-2282 / 997069232 - São José do Rio Preto - SP



Cia Educativa

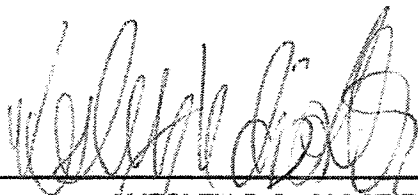


0,60 , BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM					
--	--	--	--	--	--

Obs.

- Os preços estão expressos em Reais e neles estão inclusas todas as despesas necessárias a realização parcial ou total dos serviços;
- Caso seja necessário, temos à disposição Atestado Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados na presente proposta.
- **Validade da proposta:** 60 dias;
- **Condições de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal;
- **CNPJ:** 28.322.189/0001-58 - **I.E.:** 647.895.339.118
- **Razão Social:** WESLEY RODRIGO SILVA DE ALMEIDA - ME

São Jose do Rio Preto, 22 de agosto de 2020



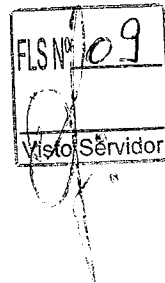
WESLEY R.S. ALMEIDA
R.G.: 50.734.733-X/SSP-SP

Soluções para educação e cultura

WWW.CIAEDUCATIVA.COM.BR - CIAEDUCATIVA@CIAEDUCATIVA.COM.BR

Escritório: Av. José da Silva Sé, 305 - Cs 113 - CEP 15056-750

(17)3213-2282 / 997069232 - São José do Rio Preto - SP



Metalúrgica Flex Fitness

Cnpj: 13.898.616/0001-73 I.E: 262.013.000.116
Est. Dr. Edgar Archimedes Beolchi Jr, 1655 – Dist. Ind.
Cep: 15895-000 Cedral / Sp

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA – MT

05 TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70 , ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60 , BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM

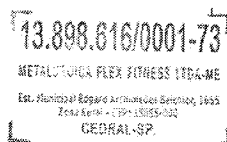
VALOR UNITARIO 42.750,00

VALOR TOTAL PARA 02 UNIDADES: 85.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGTO : Á COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA 35 DIAS
FRETE E INSTALAÇÃO: INCLUSOS

CEDRAL/SP, 26/08/2020

METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA - ME
CNPJ: 13.898.616/0001-73
Alvaro Lopes Gasparini
CPF: 262.937.498 - 33
RG: 39.037.642 - X
Representante Legal





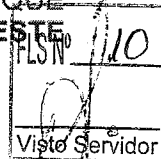
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLIDER/MT E A EMPRESA ECOESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nº: 041/2020



Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, na cidade de Colider/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 15.462.376 SSP/SP e do CPF nº 074.079.168-02, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ECOESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.994/0001-04, localizada na Rua Alberto Garcia Bonil, nº 160, Distrito Industrial Valdir Pala, CEP. 15.210-000, na cidade de Nova Aliança/SP, neste ato representada pela proprietária, Sra. NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 56.817.764-2 SSP/SP e do CPF nº 750.617.679-34, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Playgrounds Infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, conforme abaixo descrito:

LOTE 02 - MINI PLAYGROUND - Código TCE-MT nº 0000807;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	512486	<p>PLAYGROUND - PARQUE INFANTIL A 188 - (Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012); contendo:</p> <p>05 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0,75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20);</p> <p>01 - Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1.00 x 0.90;</p> <p>01 - Passarela curva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de</p>	Aquarela Parques A-188	Unid.	06	38.858,33	233.149,98

NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM:75061767934

Assinado de forma digital por NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM:75061767934
Dados: 2020.06.04 12:18:59 -03'00'

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - COLIDER/MT
Tel. (66) 3541-6300



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

FLS. Nº	12
PI. nº	
Visto Servidor	
Visto	

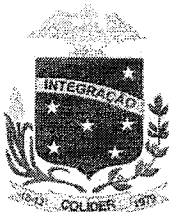
P.M.C

<p>comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm;</p> <p>01 - Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 2,00m, (proteção, cordas e correntes);</p> <p>01 - Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00m, (proteção tubular);</p> <p>01 - Escorregador caracol em fibra de lã de vidro medindo 1,50 x 1,60 de diâmetro;</p> <p>01 - Escada tubular curva em 90°, fabricada com tubo de 1 1/4" e seis degraus, altura de 1,76 x 0,80 largura;</p> <p>01 - Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia;</p> <p>01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,42;</p> <p>01 - Cano escalada com estrutura de aço tubular com parede de 2mm, cinco degraus em aço e parede de aproximadamente 1,55mm intercalados (Zig-Zag);</p> <p>01 - Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura;</p> <p>01 - Rampa de escalada confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura;</p> <p>01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de nylon para evitar desgastes na corrente;</p> <p>01 - Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90;</p> <p>01 - Escada com 6 degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono;</p> <p>01 - Teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura;</p> <p>02 - Guarda corpo em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,70; dimensão de 13 x 10 já com área de circulação.</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NELCI DE
FATIMA
MOREIRA
ROLIM:7506
1767934

Assinado de forma digital por NELCI DE FATIMA MOREIRA ROLIM:7506176793
Dados: 2020.06.04 12:19:26 -03'00'

Travessa dos Parecís, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - COLIDER/MT
Tel. (66) 3541-6300



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____

	Certificação-CE-PLG-INNAC ABNT NBR 16071-2								
	TOTAL GERAL (R\$)							233.149,98	Misto Servidor

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 233.149,98** (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2.2. O pagamento será efetuado em média até **30 (trinta) dias**, mediante entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Colider/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Colider/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.2.1. A instalação dos produtos solicitados não deverá exceder o prazo de máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela CONTRATANTE.

3.2.2. Os produtos adquiridos deverão ser **entregues e instalados** pela CONTRATANTE, conforme os prazos previstos.

3.2.3. Os produtos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

3.2.4. Os produtos deverão apresentar certificado vigente emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), conforme as normas da ABNT 16071/2012 nos requisitos de segurança e laudos laboratoriais, quando entregues.

NELCI DE FATIMA
MOREIRA
ROLIM:75061767
934

Assinado de forma

digital por NELCI DE

FATIMA MOREIRA

ROLIM:75061767934

Dados: 2020.06.04

12:20:02 -03'00'

Av. dos Parecís, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - COLIDER/MT

Tel. (66) 3541-6300



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____

3.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar garantia mínima de **10 (dez) anos** para toda a instalação em madeira plástica e de **12 (doze) meses** para os demais itens acessórios, contra defeitos de fabricação;

3.3. O recebimento dos produtos no local designado na Cláusula 3.1. deste Contrato, obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os produtos somente serão considerados aceitos após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste Contrato, conferindo-se, ainda, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Colider/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, taxas, frete, descarga e instalação para entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. No caso de irregularidade ou defeito nos produtos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos produtos durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.2. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto

NELCI DE
FATIMA
MOREIRA
ROLIM:75061
767934

Assinado de forma
digital por NELCI DE
FATIMA MOREIRA
ROLIM:75061767934
Dados: 2020.06.04
12:20:38 -02'00"

Travessa dos Parecís, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - COLIDER/MT
Tel. (66) 3541-6300



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Fª. n° _____
Visto: _____

para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSOS: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 70

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

Unidade: 001 - Departamento de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 10120 - Equipamentos e Material Permanente do Esporte

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 116.574,99



RECURSOS: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 252

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 20150 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 77.716,66

Código: 171

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 10300 - Equipamentos e Material Permanente-SME

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 38.858,33

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
- Responsabilizar-se pela instalação dos produtos solicitados, observando o prazo para a execução dos serviços conforme previsto na Clausula 3.2.2. deste Contrato, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.
- Substituir imediatamente, à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colider/MT;
- Entregar os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente contrato;
- Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o Transporte;
- A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

NELCI DE
FATIMA
MOREIRA
ROLIM:7506
1767934

Assinado de forma
digital por NELCI DE
FATIMA MOREIRA
ROLIM:75061767934
Dados: 2020.06.04
12:21:01 -03'00'

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - COLIDER/MT
Tel. (66) 3541-6300



- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que seja exercida por esta Prefeitura;
- j) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente a entrega e instalação, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma;
- f) Acompanhar a entrega e instalação, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato;
- g) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;
- h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço dos produtos apresentado no Termo de Aceite da Contratada será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente

10.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS



11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura.

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. alínea "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente para esse fim, um representante como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da **PORTARIA SMPFA Nº 076/2020** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO	5819
SUPLENTE	CARLOS ALBERTO SILVA	3705

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 002/2020, realizado na Ata de Registro de Preços nº 275/2020, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 999/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94, e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	20/03/2020	17/07/2020	2020032005460177972008
RFB/PGFN	12/05/2020	08/11/2020	801B.B895.EE80.AE73

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Colider/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colider/MT, 03 de junho de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

NELCI DE FATIMA
MOREIRA

ROLIM:75061767934

Assinado de forma digital por

NELCI DE FATIMA MOREIRA

ROLIM:75061767934

Dados: 2020.06.04 12:22:32 -03'00'

CONTRATADA: ECOESTE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NELCI DE FÁTIMA MOREIRA ROLIM
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CPF Nº 990.634.681-72

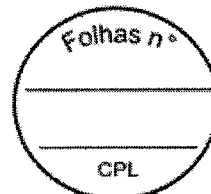
ANA PAULA ZAMONER
CPF Nº 033.228.601-08

Travessa dos Parecís, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - COLIDER/MT
Tel. (66) 3541-6300



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO
06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
07. DA PROPOSTA DE PREÇOS
08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DOS PREÇOS REGISTRADOS
16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DA CARONA
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. INTEGRAM O EDITAL



MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI
Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, pelo seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto n.º 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro **ATÉ ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020**, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram devidamente obtidos através de pesquisa de preços realizada pela (s) secretaria (s) solicitante (s), conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela (s) secretaria (s) solicitante (s) em anexo.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil n.º 324/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	13.00127.812.0010.1035	CONSTR. E REF DE INFRAEST ESPO E DE LAZER	449052.00	485

04. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

4.1.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível



com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT (relação de documentos para CRC disponível no ANEXO V);

4.1.2. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

4.1.3. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a). Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b). Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c). Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d). Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (**rol do item 5.4**), no momento de abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto**, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
- b) **Termo de Credenciamento**, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original;
- c) **Declaração de Habilitação** (Modelo no Anexo VII do edital);
- d) **Registro comercial**, no caso de Empresa Individual ou; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).

5.5. Os documentos de poderão ser apresentados em cópia simples, desde que junto estejam os originais para serem autenticado pela equipe de licitação ou cópia autenticada.

5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.



5.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, **sendo uma impressa** pelo Software Mediador e **outra em CD, CARTÃO SD OU PEN DRIVE** na forma descrita no item 7.2, com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínima do edital.

7.1.1. O campo "MARCA" no Software Mediador deverá ser preenchido **contendo a MARCA e MODELO do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido (quando houver).**

EXEMPLO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	XXXXX	(MARCA) - (MODELO), (CARACTERÍSTICAS RELEVANTES) Exemplo: com capacidade de impressão de xxx cópias por minuto, colorida, jato de tinta, etc...	R\$ xxx,00

7.1.2. A validade da proposta será de 12 meses contados a partir da data de julgamento do certame.

7.1.3. O prazo de entrega será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser descrito nas observações.

7.2. A proposta de preço deverá ainda deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,



emendas, rasuras ou entrelinhas **devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa** licitante.

7.3. A proposta de preços deverá ser entregue em CD, PEN DRIVE OU CARTÃO SD através de um arquivo gerado pelo software "Mediador", que se encontra disponível junto ao Edital no site www.sorriso.mt.gov.br, sob pena de desclassificação, dentro do Envelope de Proposta de Preços.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.5.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Sorriso.

7.7. A qualquer momento o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá solicitar maiores esclarecimentos referente aos itens ofertados, bem como, realizar diligências que se achar necessárias.

7.8. A empresa licitante poderá apresentar juntamente com a proposta de preços, material ilustrativo contendo fotos e descrição técnica detalhada dos itens ofertados (marca, modelo, cor, prospecto), para avaliação da equipe técnica de apoio.

7.9. A licitante deverá apresentar certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), conforme as normas da ABNT 16071/2012 nos requisitos de segurança e laudos laboratoriais.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.1. Facultativamente poderá o Pregoeiro, com base nos princípios norteadores da administração pública e da licitação na modalidade de pregão, visando à economia, a livre concorrência e a ampliação da disputa entre os interessados, classificar todas as propostas subsequentes que estiverem dentro das regras do presente edital, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.



8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do objeto cotado;

8.12. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral anexo V do edital) em plena vigência.

f.1). Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.


e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

EXEMPLO:


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado das consultas é dos órgãos gestores de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:11

Informações da Pessoa Jurídica:
Razão social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: 06.530478/0001-07

Resultados de Consultas Eletrônicas:
Consulta: FICU
Consulta: Débitos Inidôneos
Resultado de consulta: Nada consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Consulta: FICU - Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Eleitoral da Pessoa Física
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Consulta: Portal da Transparência
Consulta: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado de consulta: Nada consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Consulta: Portal da Transparência
Consulta: CNPJ - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado de consulta: Nada consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



FLS Nº 27
Visto Servidor

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social (2019) apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b). Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (último exercício social 2019) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

A) **Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem o fornecimento de itens compatíveis com a licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos itens/serviços entregues/executados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

A.1 Os atestados devem conter:

- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- A.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

A.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

B) **Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:**

- I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
- II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
- III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.



V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

C) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo em Anexo IX).

D) A licitante deverá apresentar **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente; Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado

E) A licitante deverá apresentar **REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PESSOA FÍSICA) NO CREA OU CAU**, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

F) A licitante deverá apresentar **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), DEVIDAMENTE ACERVADA NO CAU OU CREA**, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término; Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

G) A licitante deverá apresentar **REGISTRO DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA) NO CAU OU NO CREA**.

9.3. A Empresa que apresentar no Credenciamento Registro comercial, Contrato Social (todas alterações ou consolidado) ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

9.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão aos originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.6. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco)



anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item **10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

10.4.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.



11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 044/2013 de 06 de Março e legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações e esclarecimentos poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

11.8. **As impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12.8. **Os recursos deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.**

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. **Os itens deverão ser entregues/instalados de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos nos itens 6 e 9 do Termo de Referência (anexo III) do presente edital.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

17.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

17.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

17.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



17.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

18.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

18.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

18.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores
TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS
SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

20. DA CARONA

20.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto n° 44 de 06 de março de 2013.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, no horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

SORRISO – MT, 31 DE JULHO DE 2020

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIARO BARBIERI
Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT



FLS. nº 35
Visto Servidor

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

(CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR)

MODEMO DE PROPOSTA DISPONIVEL SOFTWARE MEDIADOR Disponível no site:
www.sorriso.mt.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA SE HOVER	VALOR
1	XXXXX	(MARCA) – (MODELO), (CARACTERÍSTICAS RELEVANTES) Exemplo: com capacidade de impressão de xxx cópias por minuto, colorida, jato de tinta, etc...	R\$ xxx,00

Com relação ao prazo de entrega, validade da proposta e forma de pagamento os licitantes poderão descrever NAS OBSERVAÇÕES do software mediador: “VALIDADE DA PROPOSTA 12 MESES, FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL, PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERENCIA”.



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... Estabelecida a Rua, n.º....., Bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					



3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do prepão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura ____/____/____ até o dia ____/____/____.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues e instalados pela empresa detentora da presente ARP nos locais indicados pela secretaria solicitante.

5.2.2. Os itens serão previamente solicitados, e a entrega dos itens deverá ser realizada com o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

5.2.3. A instalação dos itens solicitados não deverá exceder o prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

5.2.4. A fornecedora deverá disponibilizar garantia mínima de 10 anos para toda a instalação em madeira plástica e de 12 (doze) meses para os demais itens acessórios, contra defeitos de fabricação.



5.2.5. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 324/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	13.00127.812.0010.1035	CONSTR. E REF DE INFRAEST ESPO E DE LAZER	449052.00	485

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:



40
e
Visão Servidor

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.



43
Estado Servidor

- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b). Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c). Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d). Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h). comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i). cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j). Declaração de Inidoneidade.
- 8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.



8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente



Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

43
visto Servidor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores
TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS
SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

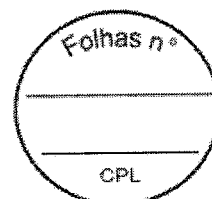
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

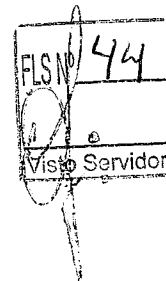


P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR



CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Esportes;	Descrição de categoria de investimento:
	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS, QUE SERÃO DESTINADOS A 10 (DEZ) PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A realização deste processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a estes objetos, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

A Secretaria Municipal de Esportes através deste, solicita aquisição de equipamentos permanentes para instalação de playgrounds, que serão destinados a 10 praças localizadas no Município de Sorriso-MT, em locais a serem definidos pela administração pública.

- 1° - Bairro Taimá 2;
- 2° - Bairro Pinheiros 3;
- 3° - Bairro Portal Kaiabi;
- 4° - Praça Antenor Balbinot;
- 5° - Poranga;
- 6° - Bairro Parque das Araras;
- 7° - Distrito de Primavera;
- 8° - Comunidade São Luiz Gonzaga;
- 9° - Bairro Bom Jesus;
- 10° - Bairro Topázio;

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 415.390,00** (quatrocentos e quinze mil e trezentos e noventa reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora do certame, conforme os prazos previstos nos itens 9.2 e item 9.3 deste termo de referência.

9.2. Os itens serão previamente solicitados, **e a entrega dos itens deverá ser realizada com o prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

9.3. **A instalação dos itens solicitados não deverá exceder o prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.**

9.4. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.6. **A fornecedora deverá disponibilizar garantia mínima de 10 anos para toda a instalação em madeira plástica e de 12 (doze) meses para os demais itens acessórios, contra defeitos de fabricação.**

9.6.1. **Deverão apresentar certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), conforme as normas da ABNT 16071/2012 nos requisitos de segurança e laudos laboratoriais.**

9.6.1.2. A empresa licitante poderá apresentar juntamente com a proposta de preços, material ilustrativo contendo fotos e descrição técnica detalhada dos itens ofertados (marca, modelo, cor, prospecto), para avaliação da equipe técnica de apoio.

9.7. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.7.1. Todos os itens serão entregues/instalados conforme solicitado e estipulado pela secretaria solicitante mediante a Autorização de Fornecimento, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega.

9.8. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.9. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:



12.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 28 DE JULHO DE 2020.

EMILIO BRANDÃO JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

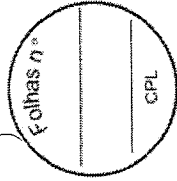


P R E F E I T U R A D E

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO Nº17/2020



ANEXO I – QUANTITATIVO:

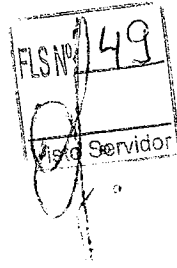
ITEM	COD. TCE/MT	Especificação	UNID	SEC. ESPORTE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	0000807	840695 TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TUNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70 , ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÁ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÁ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60 , BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRIVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM	UNID	10	R\$41.539,00	R\$ 415.390,00
						R\$ 415.390,00

ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	13.00127.812.0010.1035	CONSTR. E REF DE INFRAEST ESPO E DE LAZER	449052.00	485	100





ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, email _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Sorriso - MT, na licitação de **Pregão Presencial nº ____/2020**, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATOS REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL / WHATSAPP: _____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PLANTÃO: _____

EMAIL: _____

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail crc.sorriso@hotmail.com. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada
na _____, n. _____, bairro, _____,
CEP _____ Município _____, por seu representante legal
SR. _____
(A). _____, CPF N° _____ E RG N° _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
____/____, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

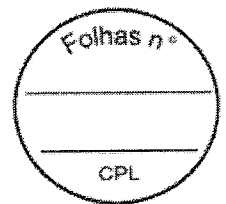
VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL
DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições
de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está
ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº _____**, tudo
de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATOS REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL / WHATSAPP: _____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PLANTÃO : _____

EMAIL: _____

....., de de 2020.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

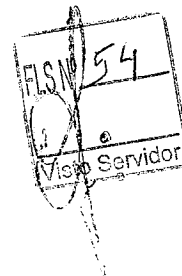
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração poderá ser entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
TOMADA DE PREÇO N. ____/____



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da
CI _____, CPF _____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante)



LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 48, o art. 105 bem como o Anexo I da Lei Complementar nº 170 de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

48.
III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.461/2020, a razão de 16,89% (dezesseis inteiros e oitenta e nove décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios.

(NR)
"Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.461/2020, realizado em julho de 2020, que faz parte integrante desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 3.048, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Institui o Abono COVID-19 aos servidores da área da saúde, por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus, estabelece os valores da hora plantão dos cargos de médicos previstos na Lei Complementar 138 de 26 de agosto de 2011 no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono COVID-19 a ser pago aos servidores que atuam na área da saúde, prestando serviços essenciais expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia.

Parágrafo único. O Abono COVID-19 será pago para os profissionais que atuem no desempenho de medidas de combate à calamidade pública instaurada em face do COVID-19, conforme prevê o art. 8º, §5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de acordo com os cargos constantes do anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º O Abono COVID-19 será pago mensalmente, de forma temporária, enquanto perdurar a emergência em saúde pública, podendo ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§1º Terão direito ao Abono COVID-19 os profissionais da saúde que atuam na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital de Campanha e suas extensões, e, estejam efetivamente prestando serviços, expostos, de forma potencial, ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

§2º Os servidores comissionados, ainda que efetivos, não terão direito ao Abono COVID.

§3º Farão jus ao Abono COVID-19 os servidores tratados no § 1º, que tenham que se afastar de suas funções por terem contrato a COVID-19 no exercício de suas funções.

§ 4º A secretária Municipal de Saúde encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação dos servidores que farão jus ao Abono COVID-19, com a discriminação do cargo/função.

Art.3º A importância concedida a título de Abono COVID-19 possui natureza de combate à calamidade pública, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 4º Fica suspenso o pagamento da Verba Indenizatória instituída por meio da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019 e Lei nº 2.978, de 16 de setembro de 2019, aos servidores que exercem suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, de forma temporária, enquanto estiverem recebendo o Abono COVID-19.

§ 1º Assim que cessar o pagamento do Abono COVID-19 os servidores que exercem suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, voltarão a receber a Verba Indenizatória descrita no caput.

§ 2º O servidor que fizer jus ao Abono COVID-19 e que receba outras vantagens tais como: incentivos, Função Gratificada-FG, horas extras, ou Verba Indenizatória, deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis.

Art. 5º O valor referente à hora plantão para os profissionais que ocupem os cargos de médico clínico geral e médicos especialistas que exerçam plantão presencial junto a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital de Campanha e suas extensões, passa ser de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. O Valor previsto no caput será pago temporariamente para os profissionais que atuem no desempenho de medidas de combate à calamidade pública instaurada em face do COVID-19, conforme prevê o art. 8º, §5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 6º A duração das atividades exercidas durante o regime de plantão caracteriza-se pela prestação de serviços médicos de 6:00h (seis horas), 12:00h (doze horas) ou de 24:00h (vinte e quatro horas) contínuas e ininterruptas de trabalho pelos integrantes dos

quadros a que se refere o caput do artigo 6º, conforme necessidade e interesse do serviço e determinação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§1º Os profissionais de que trata este artigo ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados semanalmente ou mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante a anuência prévia da chefia da unidade à qual estiverem subordinados.

Art. 7º A secretária Municipal de Saúde encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação dos médicos que exerçam plantão presencial junto a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital de Campanha e suas extensões, com a discriminação do cargo/função e o respectivo número de plantões.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

- I – Enfermeiro - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- II – Técnico em Enfermagem - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- III – Auxiliar de Enfermagem - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- IV – Motorista - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- V – Auxiliar Administrativo - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- VI – Técnico Administrativo I - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- VII – Técnico Administrativo II - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- VIII – Psicólogo - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- IX – Odontólogo - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- X – Farmacêutico - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- XI – Técnico de Laboratório - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- XII – Auxiliar de Laboratório - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020 -

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEBIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE". O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700, MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOIEIROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020 -

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E TELEFONIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)". O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700, MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOIEIROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que encontra-se aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto: tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ CARGA SECA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia

66 3535-1000 PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIÁ-MT
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2020 TIPO MENOR PREÇO - EMPREITA FLUÍDIA

CONTRATO
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000
02/2020/00000000

ORDEN DE DE INICIO DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO 002/2020 PROCESSO 017/2020

MATHIUS VINICIUS VOLPATO
CREA 045.607
CPF 162.463.101-54
JAIR KALLSBER
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO FERROVIA
CONVÊNIO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO DE ORDEMAMENTO 022/2020
NEGOCIABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

DIÁRIO DO ESTADO
(66) 3535-1000
NOVO JORNAL

PROJETO INDUSTRIAIS DE MOVIMENTO PLANISADADOS LTDA
CONVÊNIO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MURUM
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MURUM
AVISO DE LICITAÇÃO

COMPING CLUB
[PRAZER DE MORAR BEM]
Fundado em: 30/05/1993
Sinopé-MT
Pavimentação asfáltica em ritmo acelerado

Amazônia Seguros
Seguros para Agronegócios
Opções de seguros para sua produção agrícola, equipamentos, propriedade e funcionários.
Solicite mais informações
Fone: (66) 3531-2152
Whats: (66) 99205-4072
Todo tipo de seguro a gente faz!

Bonaldo
Cultura
Variedades
Classificados
Publicações Oficiais
Diário do Estado
66 3535-1000

ABESTEC
Vagas de Emprego

ABESTEC
Vagas de Emprego
1-Mecânico de motos, com experiência comprovada;
2-Atendente de Consultório, com experiência em digitação de laudos ultrassonográficos;
3-Torneiro mecânico industrial, com experiência;
4-Atendente de balcão, com experiência em peças de caminhões;
5-Entregador, CNH AB, conhecer bem a cidade de Sinopé - MT;
6-Soldador, com experiência;
7-Auxiliar de serralheiro, com experiência e referências;
8-Auxiliar administrativo I, com experiência em atendimento;
9-Telefonista, disponibilidade meio período, conhecimento em informática básica;
10-Técnica de enfermagem, com COREN ativo;
11- Enfermeira, com COREN ativo;
12- Motorista e Montador, com experiência;
13-Vendedor(a), com experiência em redes sociais;
14-Auxiliar de farmácia, 12/36 - período diurno e noturno, cursando ensino superior.

ABESTEC
Vagas de Emprego
Caso tenha alguma vaga ou qual se interessar fazer a vontade em nos procurar, tiremos o maior prazer em recebê-lo. Lembrando que o encaminhamento é feito de acordo com o perfil e se realizados das 07h30min às 16h00min e das 13h30min às 16h30min.

ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
Rua dos Coqueiros, 1000 - Jd. Botânico
Fone: (66) 3531-2259
Cel: (66) 9 9613-1222 / 9 9634-7208
www.adesitec.org.br
e-mail: rh@adesitec.org.br

Precisando publicar?

CONTRATA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Para mais informações
(66) 3531-6089
(66) 9 9995-9474

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional, Diários Oficiais do Estado e do União

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional, Diários Oficiais do Estado e do União

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional, Diários Oficiais do Estado e do União

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional, Diários Oficiais do Estado e do União

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional, Diários Oficiais do Estado e do União



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

Art. 1º. Designar a servidora KATHERINE DA CONCEIÇÃO HERNANDORENA, matricula nº 13415, CREA/RS 233059, para exercer a função de Engenheira Fiscal responsável pela obra de "Implantação do Estacionamento no cantão central da Avenida das Sibipiruna, no trecho entre a Avenida das Figueiras e Avenida das Embaixas no centro de Sinop - MT".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 14 de agosto de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0879/2020
DATA: 14 de agosto de 2020

SUMULA: Licença os servidores que menciona para concorrerem a cargo efetivo.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados, no período de 14/08/2020 a 13/11/2020, para concorrerem a cargo efetivo, nos termos do inciso VII do art. 113 e do art. 136 da Lei nº 254/93, conforme segue:

Mat	Nome	Cargo	CE
11119	APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ	AG. COM SAUDE - PSE PARQUE DAS ARARAS	49
2436	CELIA NITSCHI	AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31
7283	JOEL DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 14 de agosto de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2020 DE 14/08/2020

CONTRATO Nº: 465/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 02 (duas) feiras livres, sendo uma situada na Praça P-23, entre a Avenida dos Ingês e a Avenida das Palmeiras e a outra situada na Praça P-09, entre a Avenida das Sibipiruna e a Avenida dos Jatobás no município de Sinop - MT. **CONTRATADA: HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.541.531-0001-01. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020. **VALOR TOTAL: R\$ 2.790.325,26** (dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 14/08/2020. **EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias e terá como termo inicial até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da Ordem Serviços. **VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

SINOP-MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020 DE 11/08/2020
CONTRATO Nº: 083/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação da unidade de pronto atendimento - UPA 24h - Dra. Anete Maria Moia Maria - Av. Anete Maggi em Sinop/MT. **CONTRATADA: TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.938.693/0001-56. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. **VALOR TOTAL: R\$ 1.869.316,64** (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 11/08/2020. **EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias e terá como termo inicial até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem Serviços. **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez dias) dias da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

SINOP-MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

AVISO DE RESULTADO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020-

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVES PLANEJADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE (PSF'S), REDE DE FRIOS (MÁQUINAS) E FARMÁCIA CIDADÃ 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO" CONFORME A SEGUIR EMPRESA PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 25.306.981/0001-20, LOTE I VALOR R\$ 51.412,50, LOTE II R\$ 6.500,00, LOTE III R\$ 10.200,00. **VALOR TOTAL GERAL R\$88.112,50 MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PREGOEIROS.**

AVISO DE RESULTADO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME A SEGUIR: EMPRESA VENCEDORA AQUARELA PARQUES LTDA CNPJ/CPP Nº 10.433.905/0001-09 ITENS VENCEDORA - 840695 - R\$29.617,00. **VALOR TOTAL R\$ 29.617,00 VALOR TOTAL GERAL R\$29.617,00 MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PREGOEIROS.**

AVISO DE RESULTADO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E TELEFONIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)" CONFORME A SEGUIR: EMPRESA ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPP Nº 36.656.877/0001-82 ITENS VENCEDORA - 839146 - R\$170,00 - 839143 - R\$90,00 - 839144 - R\$120,00 - 839145 - R\$65,00 - 839148 - R\$100,00 - 839174 - R\$35,00 - 839197 - R\$350,00 - 839260 - R\$615,00 - 839211 - R\$403,00 - 839212 - R\$250,00 - 840659 - R\$3.490,00 - 839214 - R\$1.430,00 - 840724 - R\$8.150,00 - 839217 - R\$60,00 - 840644 - R\$2.970,00 - 839221 - R\$5.200,00 - 839289 - R\$1.585,00 - 840642 - R\$1.600,00 - 840621 - R\$69,50 - 839639 - R\$154,00. **VALOR TOTAL R\$ 18.498,00.** EMPRESA L F COMER DE EQUIPAM DE INFORM E REPRESENT LTDA ME CNPJ/CPP Nº 22.328.534/0001-84 ITENS VENCEDORA - 640754 - R\$1.300,00 - 839150 - R\$558,00 - 839179 - R\$38,59 - 839189 - R\$360,00 - 840753 - R\$4.060,00 - 839190 - R\$120,00 - 839698 - R\$104,40 - 839207 - R\$470,00 - 839213 - R\$4.500,00 - 839226 - R\$35,00 - 840643 - R\$204,00 - 839239 - R\$169,00 - 839231 - R\$748,50 - 839242 - R\$186,00. **VALOR TOTAL R\$ 18.164.291,42.** EMPRESA KREIN ENERGIA SOLAR E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ/CPP Nº 32.926.219/0001-30 ITENS VENCEDORA - 839293 - R\$95,00 - 839151 - R\$28,00 - 839175 - R\$32,80 - 839177 - R\$978,00 - 840699 - R\$1.950,00 - 839656 - R\$1.073,00 - 839182 - R\$32,00 - 839194 - R\$2,00 - 839258 - R\$1.250,00 - 839194 - R\$44,00 - 839261 - R\$232,00 - 839225 - R\$25,00 - 839268 - R\$270,00 - 839270 - R\$309,00 - 839267 - R\$290,00 - 839241 - R\$79,00. **VALOR TOTAL R\$ 176.958,72 VALOR TOTAL GERAL R\$416.748,14 MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PREGOEIROS.**

LICITAÇÃO

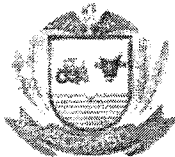
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA COLETA SELETIVA PORTA A PORTA DO PROGRAMA ECO SORRISO.
FINALIDADE: a presente contratação tem como objetivo adquirir sacos da rafia para uso na coleta seletiva do lixo sólido das residências do município de Sorriso-MT, conforme projeto do Programa Eco Sorriso.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATADA: REALCE EMBALAGENS DE RAFIA EIRELI, CNPJ Nº

09.314.088/0001-57
VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (Dezesseite mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO:
Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 077/2020.

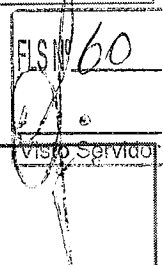
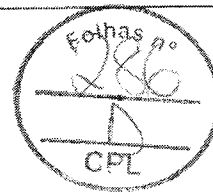
ARI GENÉZIO LAFIN -
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/0001-62



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	Data de abertura:	31/07/2020
Número/Ano:	68/2020	Data homologação:	21/08/2020
Data adjudicação:	21/08/2020	Critério de avaliação:	Menor preço
Tipo de avaliação:	Por Item	Condição de pagamento:	CONFORME DECRETO MUNICIPAL 204/2020
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AQUARELA PARQUES LTDA	10.433.905/0001-09	R\$298.170,00
	Total:	R\$298.170,00

AQUARELA PARQUES LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$298.170,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
340695	0000807	TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70, ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,56 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60, BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X	UNIDADE	10,0000	R\$29.817,00	R\$298.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/0001-62



		0,78 CM					
--	--	---------	--	--	--	--	--

SORRISO, 21 de Agosto de 2020

Prefeito Municipal





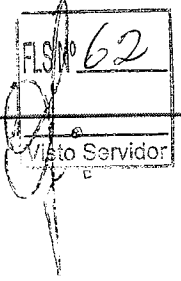
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/0001-62



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Pregão Presencial
Número/Ano: 68/2020
Data adjudicação: 21/08/2020
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Fechado-Aberto
Data de abertura: 31/07/2020
Data homologação: 21/08/2020
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL 204/2020

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AQUARELA PARQUES LTDA	10.433.905/0001-09	R\$298.170,00
	Total:	R\$298.170,00

AQUARELA PARQUES LTDA - Não Exclusivo

Código	Cód.TCE	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
840695	0000807	TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70, ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60, BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM	UNIDA DE	10,0000	R\$29.817,000	R\$298.170,00

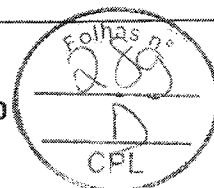
Valor Total: R\$298.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/0001-62



SORRISO, 21 de Agosto de 2020

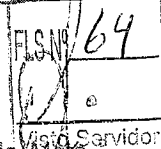
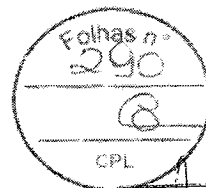
[Handwritten signature]

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
SORRISO
HOSPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MELCIANE
DE SOUZA
ROLIM:062
56682947

Assinado de forma
digital por

MELCIANE DE
SOUZA

ROLIM:06256682947

Dados: 2020.08.24

09:22:45 -03'00'

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o nº 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 411.319.161-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.905/0001-09, e Inscrição Estadual nº 476.008.725.110, estabelecida a Rua Atílio Bigoto, nº 85, Distrito Industrial Valdir Pala, CEP 15.210-000, cidade de Nova Aliança/SP, telefones (17)3811-1580; (17)99615-2173, e-mail contato@aquarelaparques.com.br, neste ato representada pela Sra. MELCIANE DE SOUZA ROLIM, portadora do CIRG nº 64.405.053-6 SSP/SP e CIC nº 062.566.829-47, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: AQUARELA PARQUES LTDA - EPP	
RESPONSÁVEL: MELCIANE DE SOUZA ROLIM	
CNPJ: 10.433.905/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 476.008.725.110
ENDEREÇO: RUA ATÍLIO BIGOTO, Nº 85, DISTRITO INDUSTRIAL VALDIR PALA, CEP 15.210-000	
CIDADE: NOVA ALIANÇA	ESTADO: SP
TELEFONE(S): (17)3811-1580; (17)99615-2173	
EMAIL: contato@aquarelaparques.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

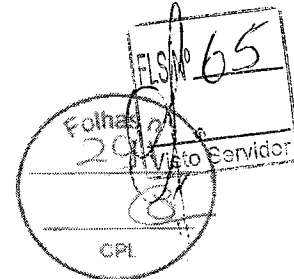
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Código	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	0000807 840695	TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO	AQUARELA PARQUES	UNIDADE	10	R\$ 29.817,00	RS 298.170,00



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



	<p>2,00 X 0,70 CM, TUNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70 , ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60 , BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM</p>		<p>MELCIANE DE SOUZA ROLIM:062 56682947</p>	<p>Assinado de forma digital por MELCIANE DE SOUZA ROLIM:06256682947 Dados: 2020.08.24 09:23:12 -03'00'</p>
--	--	--	---	---

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

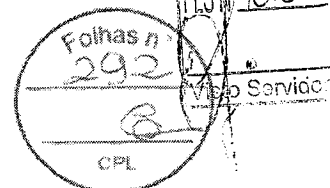
3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



MELCIA
NE DE
SOUZA
ROLIM:
062566
82947

Finalizado de
forma digital
por
MELCIANE DE
SOUZA
ROLIM:06256
682947
Dados:
2020.08.24
09:23:39
-03'00'

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

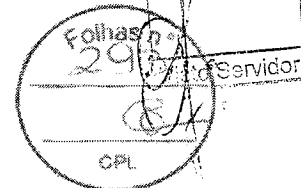
5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **21/08/2020 até o dia 20/08/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues e instalados pela empresa detentora da presente ARP nos locais indicados pela secretaria solicitante.

5.2.2. Os itens serão previamente solicitados, e a entrega dos itens deverá ser realizada com o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

5.2.3. A instalação dos itens solicitados não deverá exceder o prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante.



5.2.4. A fornecedora deverá disponibilizar garantia mínima de 10 anos para toda a instalação em madeira plástica e de 12 (doze) meses para os demais itens acessórios, contra defeitos de fabricação.

5.2.5. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 324/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	13.00127.812.0010.1035	CONSTR. E REF DE INFRAEST ESPO E DE LAZER	449052.00	485 (F-100)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

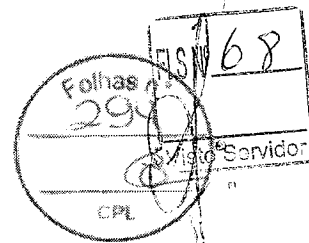
7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

MELCIAN
E DE
SOUZA
ROLIM:06
2566829
.7

Assinado de
forma digital
por MELCIANE
DE SOUZA
ROLIM:0625668
2947

Dados:
2020.08.24
09:24:02 -03'00'



- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

MELCIA
NE DE
SOUZA
ROLIM:0
6256682
47

Assinado de
forma digital
por MELCIANE
DE SOUZA

ROLIM:062566

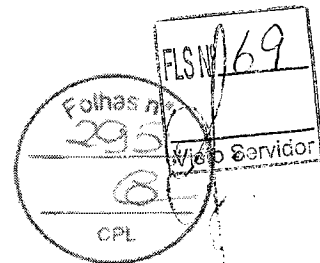
82947

Dados:

2020.08.24

09:25:18

-03'00'



7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

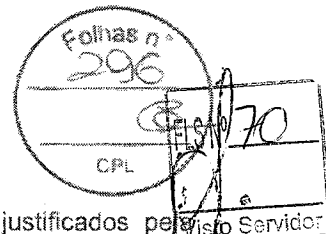
9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

MELCIANE
DE SOUZA
ROLIM:062
56682947

Assinado de
forma digital por
MELCIANE DE
SOUZA

ROLIM:062566829
47

Dados: 2020.08.24
09:25:52 -03'00'



9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo **servidor** Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores

TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS;

SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

MELCIANE DE SOUZA ROLIM: 06256682947

Assinado de forma digital por MELCIANE

DE SOUZA

ROLIM:062

56682947

Dados:

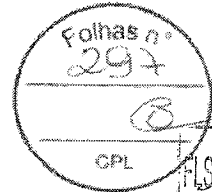
2020.08.24

09:26:19

-03'00'



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Agosto de 2020.

MELCIANE DE SOUZA
ROLIM:06256682947

Assinado de forma digital por MELCIANE DE SOUZA ROLIM:06256682947
Dados: 2020.08.24 09:28:52 -03'00'


MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

AQUARELA PARQUES LTDA - EPP
MELCIANE DE SOUZA ROLIM
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS


NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72


NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9, Nº 2001

Divulgação sexta-feira, 4 de setembro de 2020

Página 99
Publicação terça-feira, 8 de setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 268-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: AQUARELA PARQUES LTDA - EPP
DATA: 21/08/2020 - VIGENTE DE 21/08/2020 A 20/09/2021
VALOR TOTAL: R\$296.170,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 260-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
DATA: 20/08/2020 - VIGENTE DE 20/08/2020 A 19/12/2020
VALOR TOTAL: R\$1.939.45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19 E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 261-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DATA: 20/08/2020 - VIGENTE DE 20/08/2020 A 19/12/2020
VALOR TOTAL: R\$31.790,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19 E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 262-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DATA: 20/08/2020 - VIGENTE DE 20/08/2020 A 19/12/2020
VALOR TOTAL: R\$196.660,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19 E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 263-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
DATA: 20/08/2020 - VIGENTE DE 20/08/2020 A 19/12/2020
VALOR TOTAL: R\$108.360,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19 E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 264-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DATA: 20/08/2020 - VIGENTE DE 20/08/2020 A 19/12/2020
VALOR TOTAL: R\$130.500,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19 E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 265-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DATA: 20/08/2020 - VIGENTE DE 20/08/2020 A 19/12/2020
VALOR TOTAL: R\$133.220,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19 E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 266-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: FARMACIA BOM PREÇO LTDA - EPP
DATA: 20/08/2020 - VIGENTE DE 20/08/2020 A 19/12/2020
VALOR TOTAL: R\$96.880,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROFILÁTICOS DE PREVENÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID-19 E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA FASE INICIAL E DEMAIS FASES DA DOENÇA, PODENDO SER FORNECIDOS INDUSTRIALIZADOS OU MANIPULADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

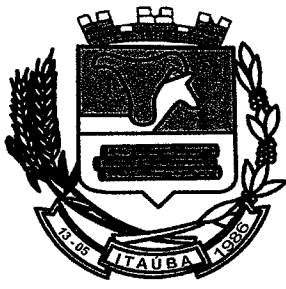
PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 267-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: VERGILIO ZANELLA & CIA LTDA
DATA: 25/08/2020 - VIGENTE DE 25/08/2020 A 24/09/2021
VALOR TOTAL: R\$ 383.100,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ETANOL PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 268-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
DATA: 27/08/2020 - VIGENTE DE 27/08/2020 A 26/09/2021
VALOR TOTAL: R\$200.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA BAU CARGA SECA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES SORRISO-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Artigo 13, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.660/1993

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 199/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DATA: 18/09/2019 - VIGENTE DE 18/09/2019 A 17/09/2020
VALOR TOTAL: R\$ 61.040,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SORRISO - MT, 07 DE OUTUBRO DE 2019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

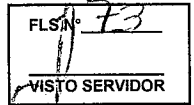
PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 198/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO
CONTRATADO: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA ME
DATA: 18/09/2019 - VIGENTE DE 18/09/2019 A 17/09/2020
VALOR TOTAL: R\$ 223.730,00



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Ofício nº 371/GP/2020

Itaúba-MT, 03 de Setembro de 2020.

À EMPRESA:

AQUARELA PARQUES LTDA - EPP

CNPJ: 10.433.905/0001-09 / Inscrição Estadual: 476.008.725.110

Rua Atilio Bigoto, nº 85, Distrito Industrial Valdir Pala, CEP. 15.210-000 - Nova Aliança/SP.

ATT: SRA. MELCIANE DE SOUZA ROLIM

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 259/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Prezada Senhora,

Venho através do presente cumprimentá-la e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

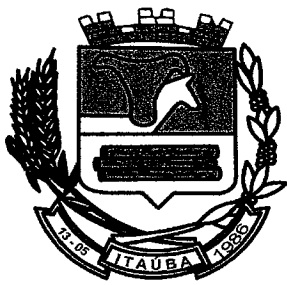
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70 ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE	AQUARELA PARQUES	UN	02	29.817,00	59.634,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

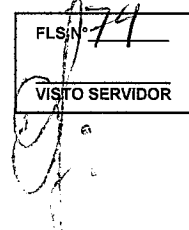


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

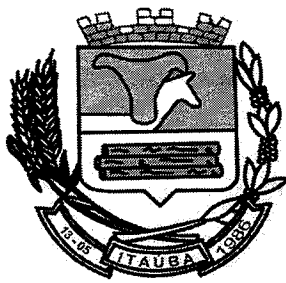


LÂ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60, BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM					
TOTAL GERAL (R\$)					59.634,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 75
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 0372/GP/2020

Itaúba-MT, 04 de Setembro de 2020.

Ao Exmo.
Sr. ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso/MT
Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, CEP 78.890-000 – Sorriso/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 259/2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020**, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

AQUARELA PARQUES LTDA - EPP

CNPJ: 10.433.905/0001-09 / Inscrição Estadual: 476.008.725.110

Rua Atilio Bigoto, nº 85, Distrito Industrial Valdir Pala, CEP. 15.210-000 - Nova Aliança/SP.

Telefone: (17) 3811-1580 / (17) 9.9615-2173

Email: contato@aquarelaparques.com.br

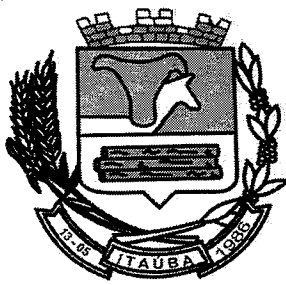
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70 , ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA	AQUARELA PARQUES	UN	02	29.817,00	59.634,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 76
VISTO SERVIDOR

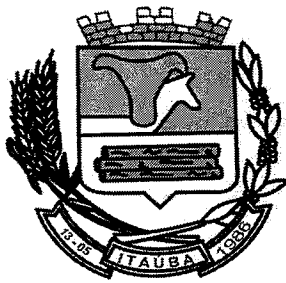
FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60, BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM					
TOTAL GERAL (R\$)					59.634,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

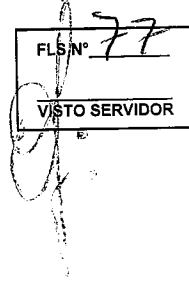
Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
A/C: DEPTO. DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 259/2020
– Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, vem através do presente encaminhar os documentos disponíveis para o início do processo da adesão ora pretendida. Inicialmente, cabe aqui esclarecer que a abertura do processo de adesão só terá início após anuência do órgão gerenciador da Ata (neste caso a Prefeitura Municipal de Sorriso) e da empresa detentora do direito de fornecimento (empresa AQUARELA PARQUES LTDA - EPP), pois sem a autorização de algumas das partes não temos como estartar a abertura do processo.

Diante do exposto e visando agilizar o processo de adesão, comunico que já foram realizadas pesquisa de preços junto à empresa do ramo, bem como de preço praticado no âmbito público, conforme demonstrado na planilha abaixo e que comprovam a vantajosidade da adesão para esta administração:

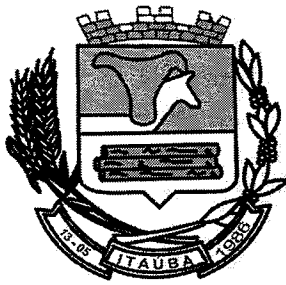
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA / VALOR UNITÁRIO			
		PREÇO PÚBLICO - CONTRATO 041/2020 - PREF. DE COLIDER/MT	MULTIARTE IND. E COM. DE BRINQUEDOS	CIA EDUCATIVA	METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA
01	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS	38.858,33	40.000,00	42.000,00	42.750,00

➤ VALOR UNITÁRIO – ARP Nº 259/2020 = R\$ 29.817,00.

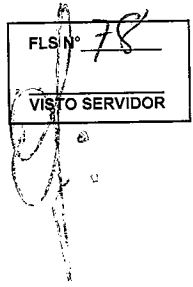
Desta forma após verificado a vantajosidade em relação ao preço, saliento que com a adesão a supracitada Ata de Registro de Preço possibilitara que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT possa realizar de forma mais ágil a aquisição dos playgrounds ora pretendido.

Para finalizar e visando agilizar o processo de análise dos departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT encaminho em anexo cópia dos seguintes documentos:

- Cópia dos orçamentos/contrato da pesquisa de preços;
- Cópia do Ofício de Autorização de Adesão da empresa AQUARELA PARQUES LTDA;
- Cópia do Ofício do Pedido de Autorização de Adesão ARP 259/20 – Pref. M. Sorriso/MT;




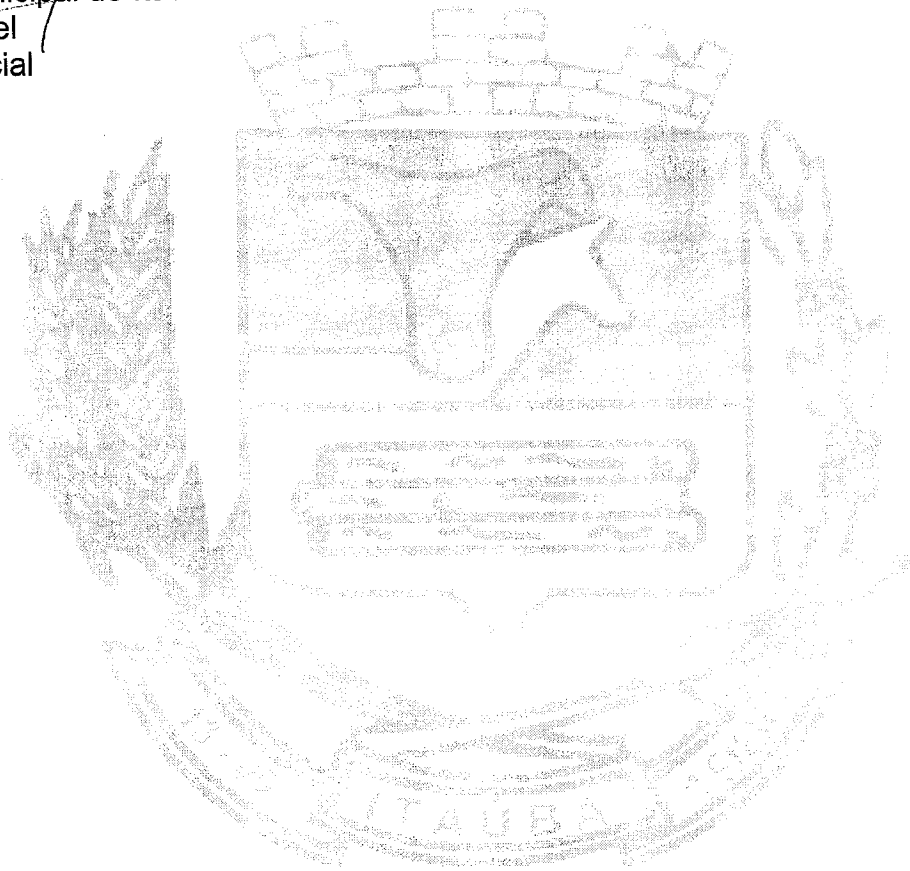
PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo de vossa manifestação de autorização da adesão pretendida, e no caso de ser autorizado, solicitou a gentileza de nos disponibilizar os documentos para instrução do processo da citada adesão, tais como o edital do pregão, as publicações dos aviso/resultado da licitação, termo de adjudicação, termo de homologação, bem como da Ata de Registro de Preços (assinada) e do extrato de publicação da mesma.

Atenciosamente.


Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
Otávio Luiz Fiel
Pregoeiro Oficial



OFÍCIO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 259/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Prezado Senhores,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade **AUTORIZAR** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** em aderir a Ata de Registro de Preços nº 259/2020, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que autorizamos a adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05 TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4	AQUARELA PARQUES	UNID	02	R\$ 29.817,00	R\$ 59.634,00

**MELCIANE DE
SOUZA**
ROLIM:06256682947Assinado de forma digital por
MELCIANE DE SOUZA
ROLIM:06256682947
Dados: 2020.09.03 16:50:45 -03'00'**Rua Atilio Bigoto, 85 – Distrito Industrial Valdir Pala
Nova Aliança/SP – CEP: 15.210-000
(17) 3811-1580 / 17 99615-2173
CNPJ: 10.433.905/0001-09**

<p>MEDINDO 2,70 , ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60, BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM</p>					
--	--	--	--	--	--

NOVA ALIANÇA/SP, 03 DE SETEMBRO DE 2020

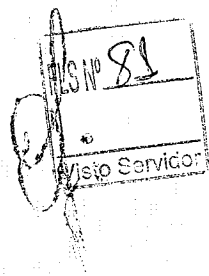
MELCIANE DE SOUZA Assinado de forma digital por
ROLIM:06256682947 MELCIANE DE SOUZA
 Dados: 2020.09.03 16:51:05 -03'00'

MELCIANDE DE SOUZA ROLIM - SOCIA ADMINISTRADORA

Rua Atilio Bigoto, 85 – Distrito Industrial Valdir Pala
 Nova Aliança/SP – CEP: 15.210-000
 (17) 3811-1580 / 17 99615-2173
 CNPJ: 10.433.905/0001-09



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



OFÍCIO GAPRE Nº 308/2020.

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2020.

Ao Senhor,
VALCIR DONATO
Prefeito Municipal
ITAÚBA - MT

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 259/2020;
Pregão Presencial nº 068/2020.

Em resposta ao Ofício nº 372/2020, assinado pelo Prefeito, **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal de **ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, a aderir a Ata de Registro de Preços nº 259/2020 – Pregão Presencial nº 068/2020, conforme solicitado no ofício acima.

Item	Código	Descrição do Item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	0000807 840695	TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70, ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÁ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÁ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X 0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60, BALANÇO	AQUARE LA PARQUE S	UNIDA DE	02	RS 29.817,00	RS 59.634,00

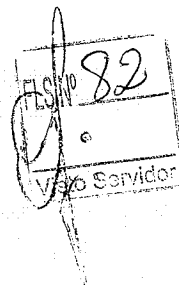




PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020



		TUBULAR 2,70 X 0,60 , BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PÉT DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL.....R\$59.634,00

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sorriso qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por **ARI GENÉZIO LAFIN**,
conforme código de autenticação verso.



Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000
Sorriso - MT - Brasil - Tel. : 65 (66) 3645-4700

sorriso.mt.gov.br

Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Digitalmente assinado por: Ari Genezio Lafin em 22 de Setembro de 2020 às 10:09 Horário de Brasília

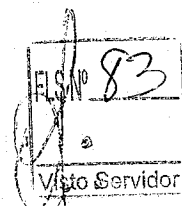
Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: hpg726LWac



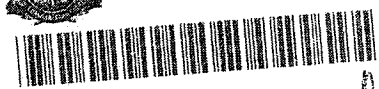
hpg726LWac



O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO PAULO NUNES DE SOUZA, EM 12/11/2019, ÀS 14:13, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, N.º SCGJSP).



JUCESP PROTOCOLO
0.499.223/18-4



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AQUARELA PARQUES LTDA

Pelo presente instrumento particular da segunda alteração contratual de uma Sociedade Empresária Limitada, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MELCIANE DE SOUZA ROLIM, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 49148028/SSP-SC, expedido em 04/10/2000, e do CPF nº 062.566.829-47, residente e domiciliada à Rua Evaristo Silva, nº 90, Jardim Tarraf II, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.092-520.

SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG sob nº 56.817.937-7/SSP-SP, expedido em 05/11/2012, e do CPF 580.575.369-34, residente e domiciliado a Rua Evaristo Silva, nº 90, Jardim Tarraf II, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.092-520.

Únicos sócios da empresa **AQUARELA PARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.905/0001-09, com sede à Rua Atílio Bigoto, nº 85, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, CEP 15210-000, sociedade legalmente constituída com CONTRATO SOCIAL arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP** sob nº 35.228.510.162, em sessão no dia 16 de junho de 2014, deliberam de pleno e comum acordo a ajustarem a presente Alteração Contratual de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas leis aplicáveis, conjuntamente com as cláusulas e condições do presente contrato, que adiante seguem que se obrigam à bem observar e cumprir, por si e seus sucessores a qualquer título:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sócia **MELCIANE DE SOUZA ROLIM** altera o seu RG para **64.405.053-6 SSPSP**, expedido em 23/03/2018.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COMO ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO PAULO NUNES DE SOUZA, EM 12/11/2019, ÀS 14:13, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCCJ/SP).

FLS 85
Misto Servidor

CLAUSULA SEGUNDA

A presente alteração contratual entra em vigor a partir de 14 de maio de 2018.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM BASE NO NOVO CÓDIGO CIVIL - LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2.002, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **AQUARELA PARQUES LTDA**, e terá sede a **Rua Atilio Bigoto, nº 85, bairro Distrito Industrial Valdir Pala, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, CEP 15.210-000.**

Parágrafo Único: Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: A data de início da atividade é 08/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social da sociedade é: **FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DIDATICOS E RECREATIVOS, COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, TAIS COMO TOBOGÃ E BALANÇOS, ENTRE OUTROS; CONSTRUÇÃO DE INTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.**

CLAUSULA QUARTA: O capital social será de **R\$ 950.000,00** (Novecentos e Cinqüenta Mil Reais), divididos em 950.000 (Novecentos e Cinqüenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, integralizadas respectivamente pelos sócios, conforme discriminado na tabela abaixo, assim distribuídas:

MELCIANE DE SOUZA ROLIM	475.000 quotas	50%	R\$ 475.000,00
SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM	475.000 quotas	50%	R\$ 475.000,00
TOTAL	950.000 quotas	100%	R\$ 950.000,00

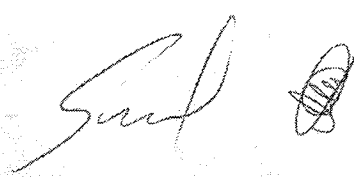
CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

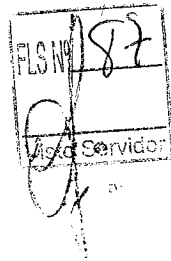
CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais somente poderão ser alienadas parcial ou totalmente pelos sócios, a terceiros, estranhos ao quadro social, depois de facultado aos demais sócios da sociedade, o uso do direito de preferência na aquisição de ditas quotas de capital, em igualdade de preços e condições com o terceiro. Isto deverá ser cumprido pelo sócio alienante, mediante notificação extrajudicial escrita, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias para o exercício de tal direito preferencial. Valerá o silêncio dentro do reportado prazo de 60 (sessenta) dias dos sócios notificados, como sua desistência na aquisição das quotas de capital do sócio alienante, se outra declaração destes não for firmada formalmente desistindo desde logo de tal aquisição, quando então, livre estará o sócio alienante para negociar as suas quotas ou parte delas com pessoas estranhas ao quadro social.

CLAUSULA SÉTIMA: Da mesma forma o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais com antecedência de 60 (sessenta) dias deste seu propósito e, sobretudo à Administração da Sociedade. Dita notificação deverá ser extrajudicial, ou por outro meio idôneo de ciência, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA: Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As quotas de capital social do sócio falecido ou impedido serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores legais, que poderão optar por aliená-las na forma prevista neste CONTRATO.

CLAUSULA NONA: Para que os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou impedido venham a participar da sociedade, será necessária a concordância dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social realizado da sociedade. Não havendo dita concordância, receberão os herdeiros ou sucessores os haveres devidos ao sócio falecido ou impedido, nas condições previstas no contrato social desta sociedade. Por evidente, o capital social da sociedade ficará reduzido das quotas do sócio falecido já pagas aos seus herdeiros ou sucessores legais.





CLAUSULA DECIMA: É vedado aos sócios caucionar suas quotas de capital social, ou de qualquer forma empenhá-las no todo ou em parte, posto que seja impenhoráveis e incaucionáveis e não se prestarão para quaisquer garantias legais ou convencionais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de cessão ou transferência da totalidade de quotas de capital social ou de parte delas, o sócio cedente deixará a sociedade ou cessionará parte de suas quotas de capital social, na forma prevista neste CONTRATO, sub-rogando-se a partir de então o cessionário em todas as obrigações e direitos originários de referidas quotas sociais cedidas e transferidas. Por consequência, o (a) cedente dá e recebe ampla quitação de obrigações e direitos de qualquer espécie versados sobre a sociedade. Dele (a) nada poderá ser reclamado por quem quer que seja e inclusive terceiros não sócios. Por tal razão, o (a) retirante não responderá subsidiariamente por obrigações sociais futuras, originadas após a sua saída da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade será representada ativa e passivamente, em todos os negócios sociais, por uma Administração Social com mandato fixado por prazo indeterminado que serão desempenhada pelos sócios administradores **MELCIANE DE SOUZA ROLIM** e **SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM**, com poderes e atribuições de assinatura e decisões em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: O(s) sócio(s) administrador (es) da sociedade terá (ão) os poderes que a lei lhe(s) confere e também o presente CONTRATO, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sem limitações de qualquer natureza no que tange às atividades sociais normais.

Parágrafo Segundo: O(s) sócio(s) administrador (es) que efetivamente estiver no exercício de suas funções, receberá (ão) remuneração mensal a título de "pró-labore", e cujo valor poderá ou não ser equivalente, entre os sócios administradores, que será fixada por decisão dos sócios que representem a maioria absoluta de capital social realizado da sociedade, sempre dentro das disponibilidades desta.

Parágrafo Terceiro: Serão nulos de pleno direito em relação à sociedade, e anuláveis perante terceiros, os atos praticados por qualquer dos sócios ou funcionários que envolvam a sociedade em assuntos alheios aos seus interesses, tais como com o uso da firma, a concessão de avais, fianças, abonos, endossos e

FLSN 88
Visto Servidor

quaisquer outros, ainda que praticados mediante o uso indevido da denominação ou firma social, respondendo quem praticar pelos danos causados, independentemente da cominação penal que o caso merecer.

Parágrafo Quarto: O(s) sócio(s) administrador (es), somente poderá (ão) ser (em) mudado(s) por decisão conjunta dos sócios possuidores de quotas que representem 100% (cem por cento) do capital social realizado da sociedade.

Parágrafo Quinto: Assinarão representando a empresa, os sócios administradores: MELCIANE DE SOUZA ROLIM e SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM, já qualificados, em conjunto ou isoladamente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as deliberações dos sócios desta sociedade limitada serão tomadas através de reuniões e não assembleias. Terão ampla validade, outrossim, as decisões tomadas através de documento escrito, devidamente formalizado e firmado pelos sócios, os quais substituirão as reuniões quando assim desejarem os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: As reuniões serão retratadas em atas que os sócios mandarão elaborar no livro de atas da sociedade. Os documentos escritos e formalizados pelos sócios que substituirão as reuniões, na forma prevista no cabeço desta cláusula, serão "colados" no livro de atas da sociedade, para que não se percam e desvirtuem os seus desígnios e objetivos.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios desta sociedade estão concordes que ela não terá Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato social, a faculdade de retirar-se da sociedade, mediante o procedimento de sócio retirante previsto neste CONTRATO.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, valendo o instrumento contratual para tal fim, somente com a firma dos sócios suficientes para o ato. Também se dissolverá esta sociedade se houver falta de pluralidade de sócios, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

FLS Nº 89
Viso Servidor

CLAUSULA DECIMA OITAVA: A dissolução da sociedade também poderá se dar por anulação de sua constituição ou exaurindo-se por inexequibilidade o seu fim social.

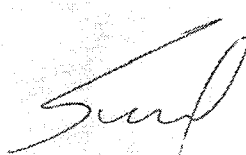
CLAUSULA DECIMA NONA: O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro de cada exercício, será obrigatoriamente levantado um balanço geral da sociedade, o inventário e o resultado econômico, onde serão apurados os lucros ou prejuízos verificados no exercício encerrado. É facultado aos sócios, mandar levantar balanços e distribuir ou capitalizar lucros da sociedade em períodos extraordinários inferiores ao prazo retro.

CLAUSULA VIGESIMA: O sócio(s) administrador (es) prestará suas contas relativamente ao balanço geral anual levantado e, exhibirá documentos ao outro sócio, dentro do prazo de 120 dias contados da data do encerramento do balanço anual ou outro, na forma retro prevista, colocando desde 30 (trinta) dias anteriores à reunião dos sócios, toda a documentação pertinente ao seu inteiro dispor.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: Os lucros ou prejuízos da sociedade apurados caberão ou serão suportados pelos sócios, na exata proporção de suas quotas sociais integralizadas.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Extinguem-se em 90 (noventa) dias, contados a data da realização da reunião que aprovou as contas da sociedade relativas a determinado exercício, o direito de anular a aprovação a que se refere esta cláusula.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: As convocações dos sócios para reuniões da sociedade, com definição de local, hora e ordem do dia, serão tomadas de forma simples, valendo como tal a confirmação via telegrama, por carta com AR, recebidos e firmados por qualquer pessoa de sua família em sua residência, ou mesmo através de qualquer outro meio idôneo, todos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião agendada. Ficam dispensadas as formalidades na convocação dos sócios, quando declararem, por escrito, sua ciência do local, hora e ordem do dia das reuniões, valendo, outrossim, a sua firma lançada no livro de atas da sociedade, como ciência inequívoca e inquestionável.



O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO PAULO JUEIRA, EM 12/11/2019, ÀS 14:13, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001., SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).


FLS. 90
Visto Servido

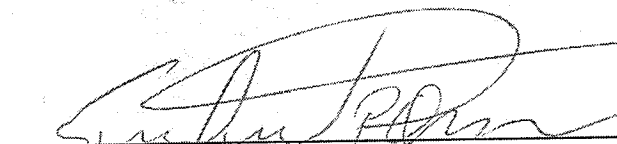
CLAUSULA VIGESIMA QUARTA: Os sócios desta sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para resolver ou discutir quaisquer controversas ou ações fundadas, decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e terem convencionado este CONTRATO, firmam-no em 03 (três) vias de igual forma e teor, que lido na presença dos celebrantes, foi achado conforme, autorizando-se os registros e demais formalidades necessárias para que produza seus devidos efeitos legais.

Nova Aliança, Estado de São Paulo, em 14 de Maio de 2018.


MELCIANE DE SOUZA ROLIM


SEBASTIÃO DE SOUZA ROLIM

JUCESP
04 JUN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA N. BRITTO BONAVES
SECRETARIA GERAL
257.192/18-9

JUCESP

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO PAULO M... JEIRA, EM 12/11/2019, AS 14:14, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.; SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO EL...ÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCG/SP).


FLS. Nº 91
Foto Convidado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RABR/COGUM/LEITOR DACT

8810-4



POLEGAR DIREITO



6748-6974

[Signature]
2019/11/12 14:14

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

64.405.053-6 1 Via

DATA DE EMISSÃO 23/03/2018

MELCIANE DE SOUZA ROLIM

SEBASTIÃO DI SOUZA ROLIM
NIELCI DE FATIMA MONTEIRA ROLIM
JANAGUA DO SUL - SC

DATA DE ASSINATURA 18/05/1988

JARAGUÁ DO SUL - SC PRIMEIRO DISTRITO CN LV 478 /ELS.135V/
1094886

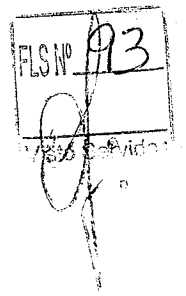
052566829/47

[Signature]
Cidade de Jaraguá do Sul - SC
Delegado de Polícia - Delegacia de Polícia - 1094886 - SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.433.905/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 14/10/2008	
NOME EMPRESARIAL AQUARELA PARQUES LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de Instalações esportivas e recreativas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R ATILIO BIGOTO	NUMERO 85
COMPLEMENTO *****	
CEP 15.210-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL VALDIR PALA
MUNICIPIO NOVA ALIANÇA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ECTALHARO.COM.BR	TELEFONE (17) 3242-8973
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 11:19:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

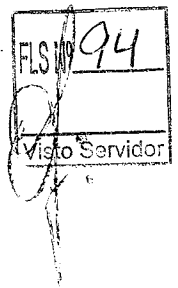
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AQUARELA PARQUES LTDA
CNPJ: 10.433.905/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:30 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **0DE7.9322.68B3.23BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.433.905/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20080004139-70

Data e hora da emissão 03/08/2020 08:38:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

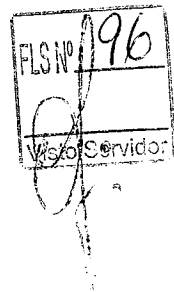
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



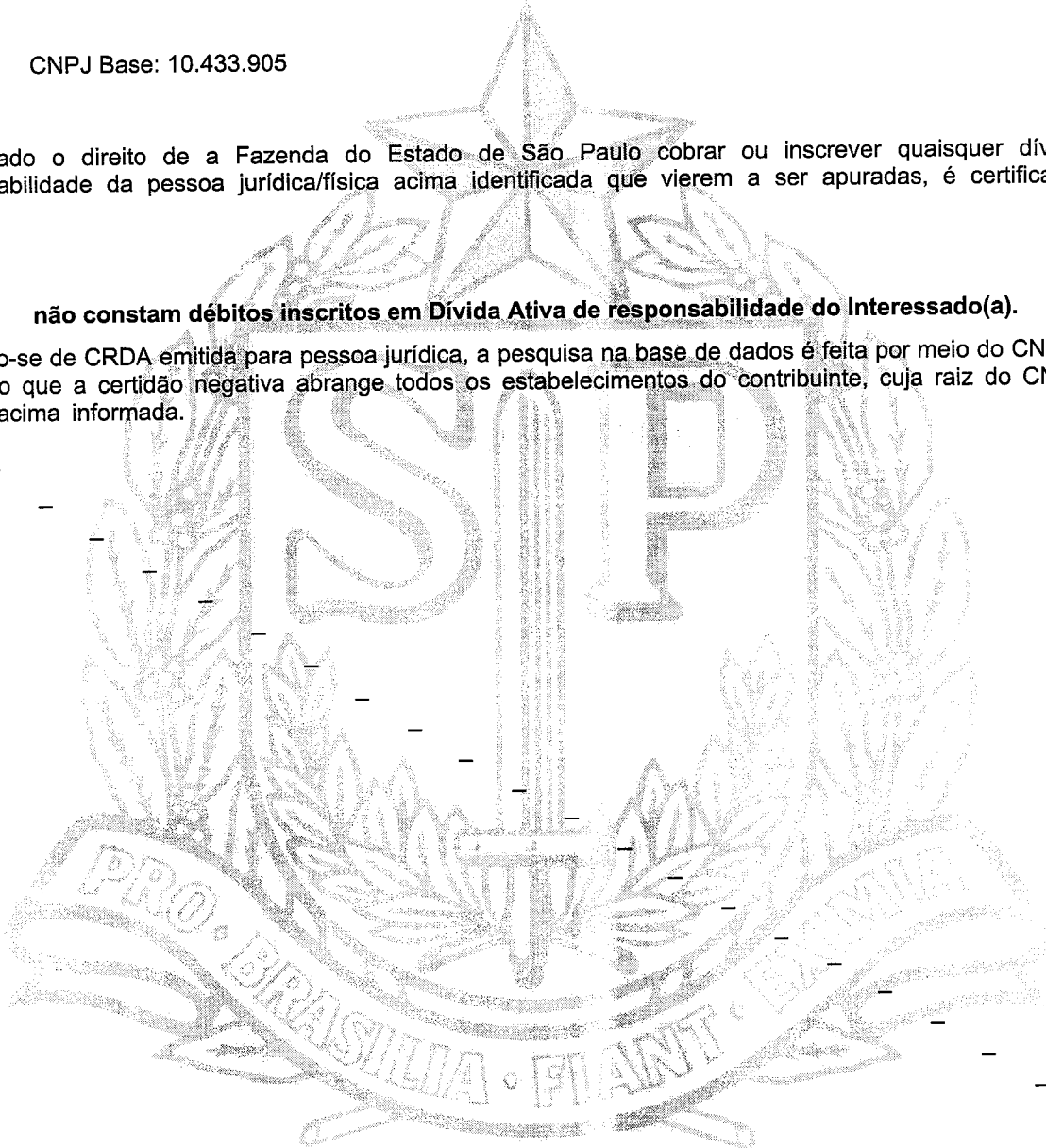
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.433.905

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26582742
Data e hora da emissão 08/09/2020 11:17:47
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

PRAÇA PADRE JOÃO NOLTE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 45094232000194

Exercício: 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Gilmara Lucatto, Lançadora em Exercício da prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA, a requerimento da pessoa interessada AQUARELA PARQUE LTDA - EPP, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/10/2020, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 0584-02/00 Matricula: 0584-02/00
Contribuinte: AQUARELA PARQUE LTDA - EPP CPF/CNPJ 10433905000109
Endereço: Atilio Bigoto, 85 Complemento:
Bairro: Distrito Industrial - WALDIR PALA CEP: 15210000
Cidade: NOVA ALIANÇA UF: SP

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 01/01/2013 Inscr Municipal : 0584-02/00 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS. ESTRUTURAS DE MADEIRA.

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

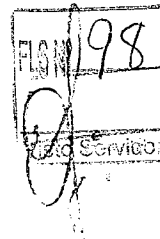
Data de Emissão: 31/08/2020 Valida Até: 30/10/2020

Usuário: GILMARA

Código de Controle da certidão/Número:
ABC4.4644.4B64.2472

Gilmara Lucatto
Lançadora em Exercício
Responsável



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.433.905/0001-09

Razão Social: AQUARELA PARQUES LTDA EPP

Endereço: RUA ATILIO BIGOTO 85 / DIST IND VALDIR PAL / NOVA ALIANCA / SP /
15210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020

Certificação Número: 2020090601172755214926

Informação obtida em 08/09/2020 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AQUARELA PARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.433.905/0001-09
Certidão nº: 22297780/2020
Expedição: 08/09/2020, às 11:09:50
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUARELA PARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.433.905/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/08/2020

1245359

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 2507873

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AQUARELA PARQUES LTDA, CNPJ: 10.433.905/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

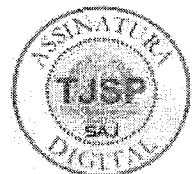
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

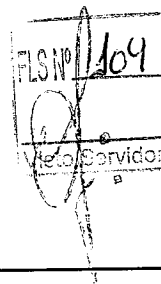
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº: 1245359





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228510162		16/06/2014	08/10/2008	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AQUARELA PARQUES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
10.433.905/0001-09		RUA ATILIO BIGOTO			85		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA ALIANCA	SP	15210-000	R\$	950.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MELCIANE DE SOUZA ROLIM							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EVARISTO SILVA				90			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM TARRAF II	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15092-520	644050536			
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
062.566.829-47	SÓCIO E ADMINISTRADOR				475.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
SEBASTIAO DE SOUZA ROLIM							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EVARISTO SILVA				90			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM TARRAF II	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15092-520	568179377			
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
580.575.369-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR				475.000,00		

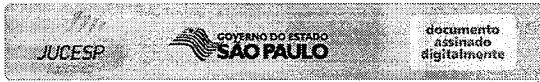
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/07/2020	241.674/20-7	

105
Serviço

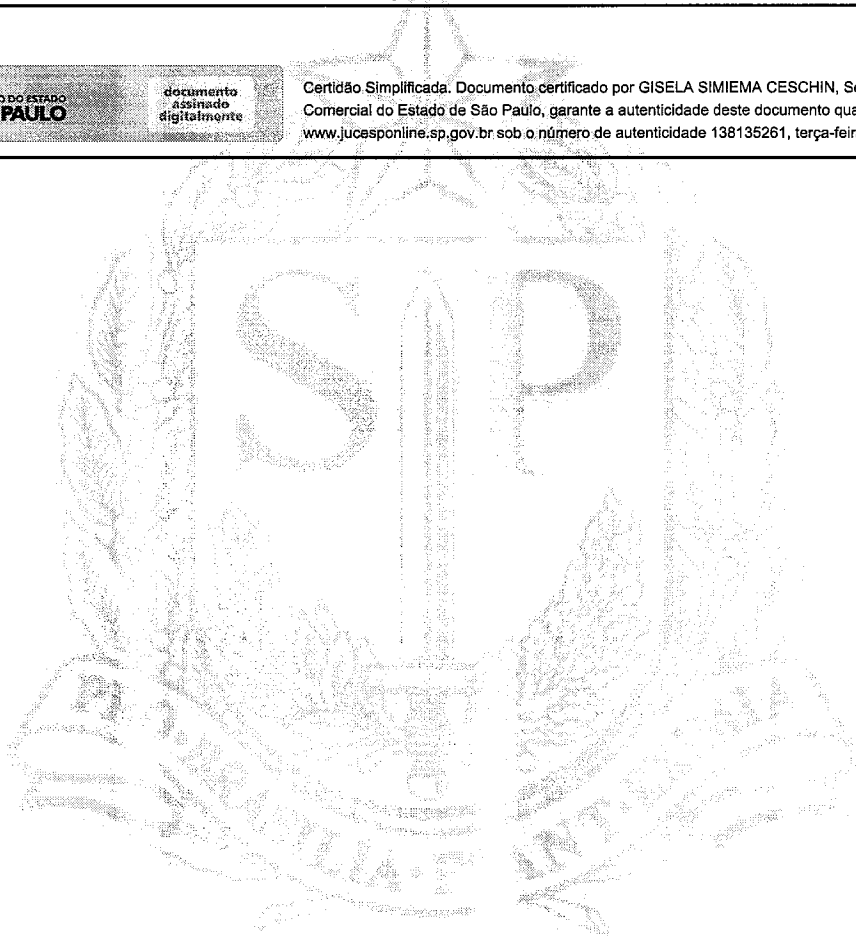
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

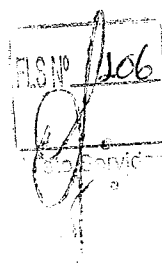
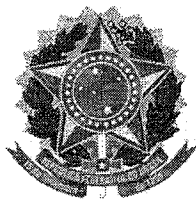
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/01/2020. APROVADAS POR UNANIMIDADE AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2019.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228510162
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/08/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138135261, terça-feira, 11 de agosto de 2020 às 13:40:29.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AQUARELA PARQUES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.433.905/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:02 do dia 09/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 14NU090920141102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SEBASTIAO DE SOUZA ROLIM**

CPF/CNPJ: **580.575.369-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

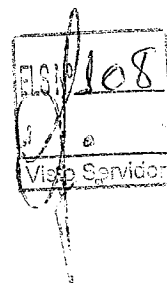
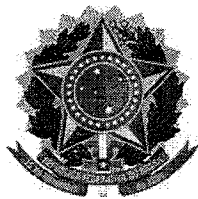
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:23 do dia 09/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ONSA090920141223**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MELCIANE DE SOUZA ROLIM**

CPF/CNPJ: **062.566.829-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:09 do dia 09/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WI77090920141309**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (09/09/2020 às 14:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.433.905/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F59.0F2D.3EEF.A109 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (09/09/2020 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 580.575.369-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F59.0F4B.F21C.B139 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

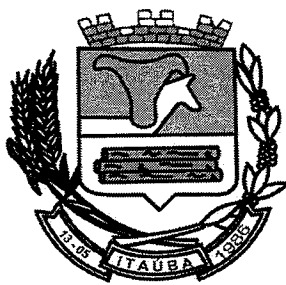


Certifico que nesta data (09/09/2020 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.566.829-47.

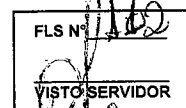
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F59.0F6A.CD03.F170 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA

Nº: ___/___

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT**, conforme especificações descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	----------------	------	-------	----------------	-------------

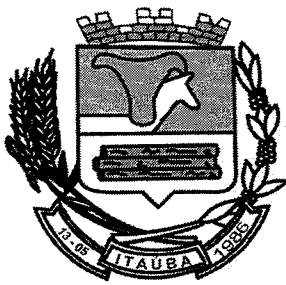
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos ora contratado o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até _____ dias após a entrega dos equipamentos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

2.3 O pagamento será creditado pela **CONTRATANTE** em Conta Corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 113
VISTO SERVIDOR

2.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, estaserá devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos adquiridos devidamente instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, localizado no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de ____ dias, a contar da data de emissão da requisição e/ou ordem de entrega;

3.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do objeto contratado;

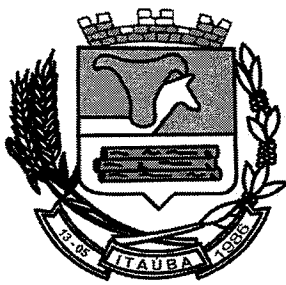
b) definitivamente, em até ____ dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

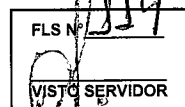
3.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.5. A atestação de conformidade da entrega do equipamento caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, seguro, pedágios, taxas e entrega dos equipamentos correrá por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de ___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará garantia de no mínimo ___ anos para toda a instalação em madeira plástica e de ___ meses para os demais itens acessórios, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação, inclusive vícios redibitórios, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. A garantia se estende a todo o bem em questão, ou seja, qualquer problema que venha a acometer o equipamento no período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, inclusive defeitos ocultos, salvo em questões de mau uso ou de uso indevido do equipamento.

5.3. Os equipamentos fornecido pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

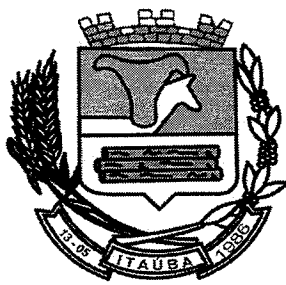
7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

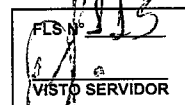
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos adquiridos devidamente instalados e rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
- b) – fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive diferença de alíquota.

- d) – responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE.
- e) – substituir os equipamentos adquiridos que estiver em desacordo com o pedido;
- f) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- g) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- i) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- j) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- k) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

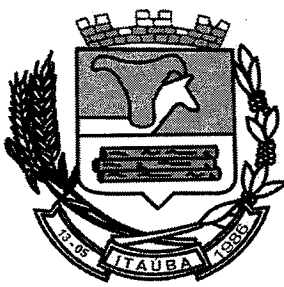
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos equipamentos a serem fornecidos e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para sua correção.
- e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de equipamentos fora das especificações deste contrato.
- g) – Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos;
- h) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço dos equipamentos apresentado na proposta será permanente e irremovível de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial dos custos dos equipamentos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

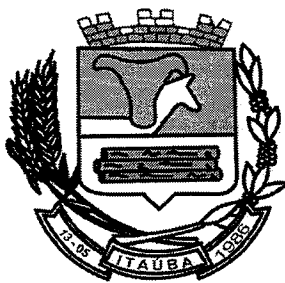
a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

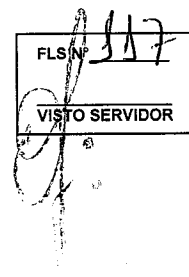
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a ___ anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de ___ dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de ___ dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

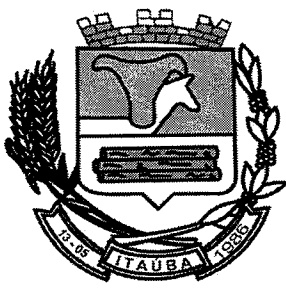
12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) - no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos equipamentos;
- b) - inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) - a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos equipamentos no prazo estipulado;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

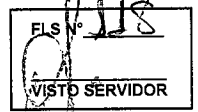
12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos equipamentos e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____ realizado na Ata de Registro de Preços nº ____/____ oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ____/____ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

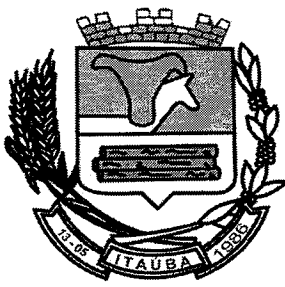
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

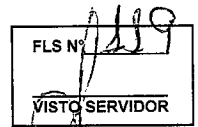
CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

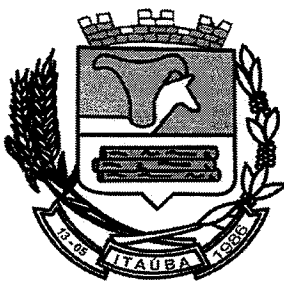
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

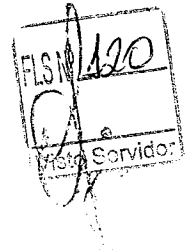
TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
ADESÃO Nº 005/2020

Itaúba/MT. 24 de Setembro de 2020.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

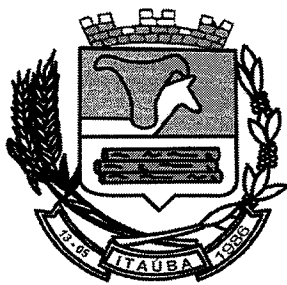
Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 259/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para aquisição dos playgrounds abaixo descritos para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. Segue abaixo descrição dos equipamentos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	05 TORRE COM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS COM COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCORREGADOR SIMPLES RETO MEDINDO 2,50 X 0,42 CM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESCADA FIXA DE FERRO COM 06 DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 0,70 CM, TÚNEL E PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 0,80 MTS DE DIÂMETRO, CANO DE BOMBEIRO COM CANO DE 1" 1/4 MEDINDO 2,70, ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 3,00 X 0,42 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO LATERAL DE CORDAS E CORRENTES, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA CURVA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO TUBULAR, MEDINDO 2,00 X 0,78 CM, PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE RIPAS, MEDINDO 3,00 X 0,78 CM, ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE LÃ DE VIDRO MEDINDO 2,20 X 1,80 CM, TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80, ESCADA TUBULAR CURVA, MEDINDO 2,50 X 0,70 CM, RAMPA DE TACOS EM MADEIRA MEDINDO 2,20 X	AQUARELA PARQUES	UN	02	29.817,00	59.634,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



0,78 CM, DECK AUXILIAR PARA ESCORREGADOR CARACOL, DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESCADA TUBULAR 2,70 X 0,60 , BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA TUBULAR E COM 02 ASSENTOS DE ITAUBA E TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12 MM COM MALHA DE 15 X15 CM MEDINDO 2,78 X 0,78 CM					
TOTAL GERAL (R\$)					59.634,00

Tal solicitação se justifica em atenção ao expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e visa a aquisição dos brinquedos acima descritos para proporcionar um espaço agradável e que garanta lazer e momentos de descontração social entre adultos e crianças no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, onde os mesmos serão instalados.

Informo-vos ainda, que os brinquedos ora solicitados, serão adquiridos com recurso do próprio da Prefeitura, pelo valor de R\$ 59.634,00 conforme estabelecido na ata de registro de preços acima mencionada.

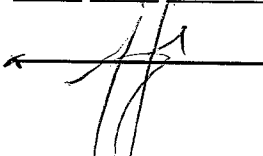
Isto posto e atendendo à solicitação da secretário municipal de infraestrutura, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para Adesão a Ata de Registro de Preços acima citada, bem como para formalização do processo de **ADESÃO** com a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, detentora do direito de fornecimento dos brinquedos.

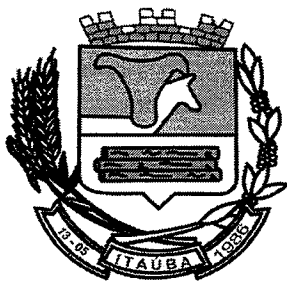
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

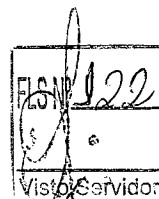

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

24/10/2020




PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Itaúba/MT. 24 de Setembro de 2020.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

ADESÃO Nº 005/2020

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (24/09/2020), que trata de solicitação de autorização para aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos brinquedos ora solicitado. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

24/09/2020

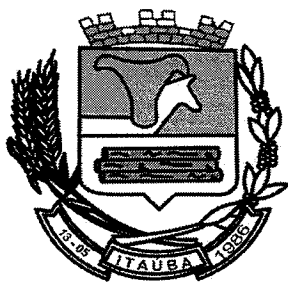
[Assinatura]

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

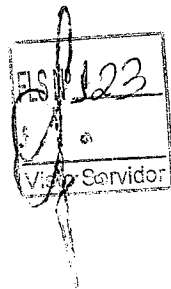
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 059/2020

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Aquisição de Playgrounds para Serem Instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.634,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 24 de Setembro de 2020.

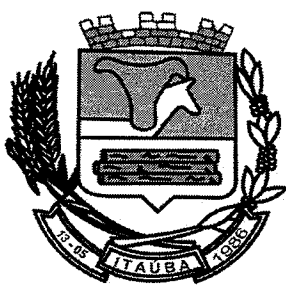


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 24/09/2020



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Aquisição de Playgrounds para Serem Instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.634,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 059/2020 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 511

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção de Serviços Urbanísticos em Geral.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

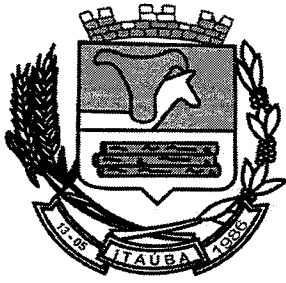
É o Parecer.

Itaúba-MT, 24 de Setembro de 2020.


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em ____/____/____

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
ADESÃO Nº 005/2020

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, para aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

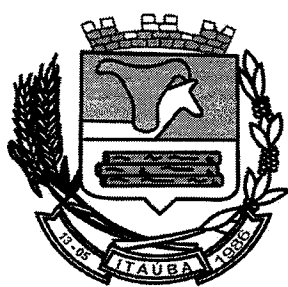
Itaúba/MT. 25 de Setembro de 2020.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

25/09/2020





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 005/2020

MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 005/2020**, que tem por objetivo a aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 259/2020**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

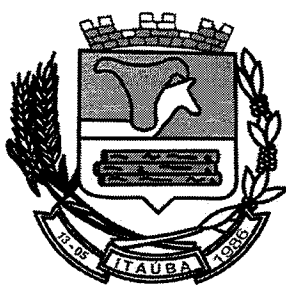
- Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, designando funcionários para compor a equipe responsável pela realização dos feitos licitatórios sob a modalidade de PREGÃO, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.
- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa MULTIARTE IND. E COM. DE BRINQUEDOS.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa WESLEY RODRIGO SILVA DE ALMEIDA – ME.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA.
- Pesquisa de preços realizada no Âmbito Público: CONTRATO 041/2020 PREF. MUN. DE COLIDER/MT.
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 068/2020 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



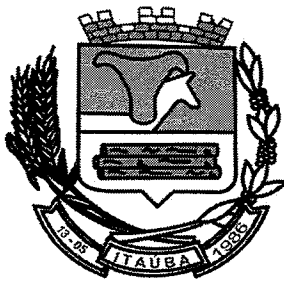
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – Jornal Diário do Estado/MT.
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – D.O.C/TCE/MT.
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – Jornal Diário do Estado/MT.
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 068/2020 – D.O.C/TCE/MT.
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 068/2020
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 068/2020
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 259/2020 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 259/2020 – D.O.C/TCE/MT.
- Ofício nº 371/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – AQUARELA PARQUES LTDA EPP.
- Ofício nº 372/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.
- Ofício 01/2020 - Autorização de Adesão da Empresa AQUARELA PARQUES LTDA EPP.
- Cópia do Ofício GAPRE nº 308/2020 - Autorização de Adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa AQUARELA PARQUES LTDA EPP.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



▪ Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 259/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 068/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

▪ Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.

▪ Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.

▪ Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.

▪ Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

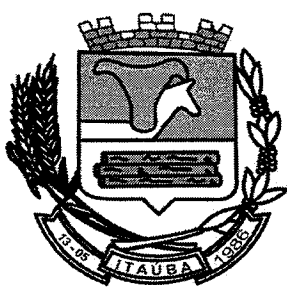
Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

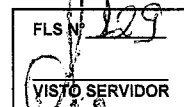


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

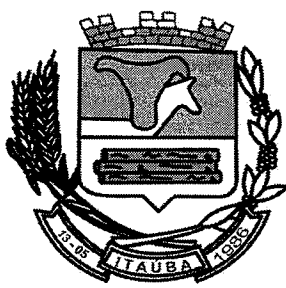
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata esta em vigência até 20/08/2021 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa AQUARELA PARQUES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09.

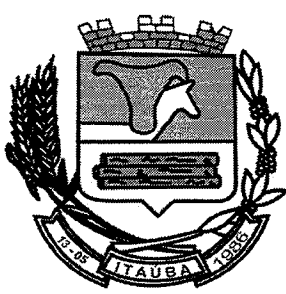
Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 259/2020** proveniente do **Pregão Presencial nº 068/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, devendo a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação, cujo termo inicial deve ser contado à partir da data da efetiva autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 25 de Setembro de 2020.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020




Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
ADESÃO Nº 005/2020

REMESSA

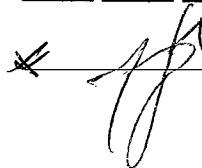
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2020, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 059/2020 – Adesão 005/2020 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Otávio Luiz Fiel, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

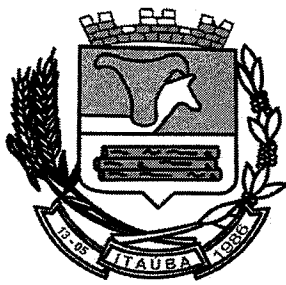


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

28/09/2020





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
ADESÃO Nº 005/2020

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 005/2020** a favor da empresa **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, objetivando a aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 59.634,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 259/2020, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

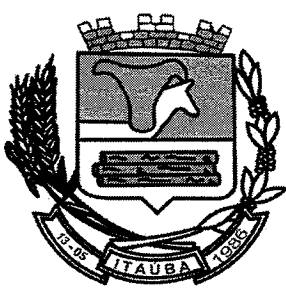
Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 28 / 09 / 2020

Raul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

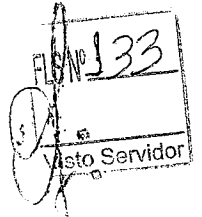


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



**AVISO DE ADESÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 005/2020** a favor da empresa **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, objetivando a aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 59.634,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 259/2020, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 28 / 09 / 2020

Roseli
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 13/10/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas
 Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 28 de setembro de 2020.
 Fernando Roberto de Moraes
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Prefeitura Municipal de General Carneiro CNPJ nº 03.503.612/0001-95, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP-LI), referente a APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção da Orla do Rio Barreiro, localizado na rua Bom Jesus, no município de General Carneiro/MT."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2020 - do tipo MENOR PREÇO, empreitada global, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical na Rodovia MT-010", conforme Termo de Cooperação com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 001/2017 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 065/2020 que celebraram o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Município de Ipiranga do Norte - MT. Considerando que nenhum proponente preencheu os requisitos necessários a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais declara a licitação **FRACASSADA**. Ipiranga do Norte/MT, 28 de Setembro de 2020. Adisonir Schneiders de Paula - **Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADEÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 005/2020** a favor da empresa **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, objetivando a aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 59.634,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 259/2020, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 055/2020
 Dispensa de Licitação nº 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE ARROZ AGULINHA TIPO 1, PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR**, em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: art.4º, § 1º e § 2º da Lei 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 17.346,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta e seis reais). Ordenador de Despesa: Jane Gobbi.

Itiquira/MT, em 28 de setembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO: SRP**. Para futura Contratação de empresa especializada em prestação serviços de consultoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública. **Vencedor:** Nivaldo Almeida Queiroz CNPJ: 10.727.102/0001-67 no Valor R\$ 144.000,00.

Juscimeira/MT, 28 de setembro de 2020.
MOISES DOS SANTOS - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/10/2020 às 09h00min.** (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bl.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bl.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 28 de setembro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício
 Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**ATO DE CORREÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2020**

Onde se Lê: A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de setembro de 2020.

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de setembro de 2020. Matupá - MT, 28 de setembro de 2020. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**
 - Pregoeira Substituta -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE ADENDO Nº I AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas tipo retroescavadeira e escavadeira hidráulica para serem utilizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2022

Divulgação terça-feira, 29 de setembro de 2020

– Página 69

Publicação quarta-feira, 30 de setembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº. 387/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Reativação de Horas de Trabalho para os servidores: LAURA RAMOS VEZARO, FAGNER MOREIRA MENDES, KÁTIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO, TATIANA PEREIRA BARROS E TAISSA TANDARA DE SOUZA, Professores da Educação Básica".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que até o presente momento a Administração Pública manteve os referidos contratos vigentes e remunerados, conforme Orientação Técnica nº 001/2020 emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a devolução das horas em débitos dos servidores contratados, Laura Ramos Vezaro, Fagner Moreira Mendes, Kátia Gisele de Oliveira Langaro, Tatiana Pereira Barros e Taisa Tandara de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar o pagamento de horas de trabalho para a servidora Laura Ramos Vezaro, Professora da Educação Básica, referente a 30 horas e conceder 10 horas adicionais em virtude da mesma estar substituindo a professora Susana Teixeira, devido ao afastamento remunerado para disputar cargo eletivo.

Art. 2º - Reativar o pagamento de 25 horas de trabalho para o servidor Fagner Moreira Mendes, Professor com Licenciatura em Educação Física.

Art. 3º - Reativar o pagamento de 15 horas de trabalho para as servidoras: Kátia Gisele de Oliveira Langaro, Tatiana Pereira Barros e Taisa Tandara de Souza, Professores da Educação Básica.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 28 de setembro de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 388/2020, de 28 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento de promoção horizontal da servidora JORACI PADILHA DE SOUZA, conforme estabelece a Lei Complementar 047/2020, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências."

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa; e

Considerando o Art. 53 e 90, da Lei Complementar 047 de 06 de janeiro de 2020, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos e estáveis nos respectivos cargos, classes e carreiras previstos no diploma legal; e ainda,

Considerando a Lei nº 716 de 23 de junho de 2020, a qual dispõe sobre as normas e instrução de processos referente a movimentação funcional do desenvolvimento da carreira do servidor público do poder executivo municipal de Ipiranga do Norte, bem como disciplina critérios para fins de promoção e progressão funcional,

Considerando que as titulações apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento de ofício ou quando suscitadas dúvidas quanto à veracidade dos documentos,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **JORACI PADILHA DE SOUZA**, Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, o **REENQUADRAMENTO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL "A", para "C"**, de acordo com o parecer nº 019/2020 emitidos pela Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional, bem como, homologação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 28 de setembro de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de Adesão nº 005/2020 a favor da empresa **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, objetivando a aquisição de playgrounds para serem instalados no Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 59.634,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 259/2020, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 068/2020 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 035, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ROSE MARIA MONTANARI, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO DE CLASSE a servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA**, COZINHEIRA, efetiva desde 03/01/2000 portadora da C/I RG nº. 12146315 SSP/MT e do CPF nº. 845.916.501.97, lotada nessa Fundação Municipal de Saúde, sendo elevada do NÍVEL 07 CLASSE C para o NÍVEL 07 CLASSE D, direito adquirido em junho/2018.

Art. 2º A referida Progressão de Classe a servidora está em conformidade com a Lei 1.117/2016 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais do Mun. Itaúba/MT, e será efetuada em Folha de Pagamento com efeito retroativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 04 de Setembro de 2020.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente da F.H.S.M.I

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO PERÍODO DE 04/09/2020 a 03/10/2020.

PORTARIA Nº. 036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ROSE MARIA MONTANARI, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, efetivo desde 01/12/2013 portador da C/I RG nº. 1745516-2 SSP/MT e do CPF nº. 015.741.711.51, lotado nessa Fundação Municipal de Saúde, sendo elevado do NÍVEL 02 CLASSE A para o NÍVEL 03 CLASSE A, direito adquirido em janeiro/2020.

Art. 2º A referida Elevação de Nível ao servidor está em conformidade com a Lei 1.117/2016 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais do Mun. Itaúba/MT, e será efetuada em Folha de Pagamento com efeito retroativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 04 de Setembro de 2020.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente da F.H.S.M.I

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ROB EDSON LIMA DA SILVA, em 24/09/2020 às 08:49:03, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000259/2020**

Processo Licitatório: **00000000068/2020**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
840695	MULTBRINQUEDO - MINI PLAYGROUND, PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, CONTENDO: 01 PLATAFORMAS COM COBERTURA, 01 ESCORREGADOR, 01 RAMPA DE CORDAS, 01 ESCADA DE DEGRAUS, 01 BALANÇO DE 2 LUGARES E DEMAIS PROTETORES	0000807	1	Agosto	24/09/2020	2